



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL



ADITAMENTO AO BG Nº 108
14 DE JUNHO DE 2018

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- SEM REGISTRO

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA GERAL

NOTA PARA BG N° 003/2018 – CorGERAL

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA DE IPM N° 007/18-CorGERAL

O Corregedor Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso I da LOBPMPA c/c, Art. 7º, alínea “h” e Art. 20 § 1º do Decreto Lei nº 1.002/69(CPPM), e considerando o teor do Of. nº 007/18-IPM - de 21/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 20 (vinte) dias o Inquérito Policial Militar de Portaria nº 007/2018-CorGeral, a contar do dia 21.05.2018, atendendo a solicitação do Encarregado, o TEN CEL QOPM GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JÚNIOR, pelas razões de fatos apresentados no Of. nº 007/18-IPM/CorGeral.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 08 de junho de 2018.

ALBERNANDO CÂNDIDO ROCHA JÚNIOR - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I

PORTARIA DE IPM N° 038/2018 – CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei Nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila na MPI Nº 002/2018-24º BPM, os quais foram juntados a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila conforme constante na MPI Nº 002/2018-24º BPM, sobre fato ocorrido no dia 04 de maio de 2018, por volta de 02h40 em frente a uma panificadora no conjunto Panorama XXI, que após intervenção policial, resultou no baleamento dos nacionais NAZARENO DE JESUS MONTEIRO CARDOSO (óbito), PAULO HENRIQUE DOS SANTOS (baleado);

Art. 2º DESIGNAR o 2º TEN QOPM RG 39205 LUÍS PAULO FARIAS FERREIRA do 24º BPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Art.4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 26316

Presidente da CorCPC I

PORTARIA DE IPM N° 039/2018/IPM – CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no BOPM N° 030/2018, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no BOPM N° 030/2018, sobre fato ocorrido no dia 20 de janeiro de 2018, por volta de 21h30min na Pass. Dalva, Bairro da Marambaia, envolvendo dois Polícias militares;

Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM RG 27028 MAURO HENRIQUE DA SILVA GUERRA, da DPCDH (CG), para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 26316

Presidente da CorCPC I

PORTARIA DE IPM N° 040/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000228104/2017, o qual foi juntado a presente Portaria com um CD sobre a notícia fato, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materi-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

alidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000228-104/2017, conforme denúncia registrada pela Sra. Ivanete Madalena de Oliveira Guedes;

Art. 2° DESIGNAR o CAP QOPM RG 33458 ANDERSON TEIXEIRA DE ALMEIDA da DAL, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3° FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4° PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de Junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 041/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000769-104/2016, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1° INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila na notícia Fato SIMP n° 000769104/2016, onde o nacional Jeferson Yuri Melo Pereira alega ter sido agredido por policiais militares no ato de sua apreensão;

Art. 2° DESIGNAR o MAJ QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO SANTOS, da DAL, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3° FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4° PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 042/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Considerando os fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000757-104/2016, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000767104/2016, onde o nacional Diego Rodrigues Nunes alega ter sido agredido por policiais militares no ato de sua prisão;

Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM RG 29178 HEYDER SILVA DO NASCIMENTO da DAL, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 043/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000815-104/2016, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila na notícia Fato SIMP n° 000815-104/2016, onde o nacional Alexandre José dos Santos Silva alega ter sido agredido por policiais militares no ato de sua prisão;

Art. 2º DESIGNAR o CAP RG 9233 JOSÉ LUIZ MIRANDA ARACATY, do Almoarifado Central (DAL), para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

PORTARIA DE IPM N° 044/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000478-104/2017, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila na notícia fato SIMP n° 000478-104/2017, conforme denúncia registrada pela Srª Cristina Gomes, referente aos policiais militares que estariam sendo convenientes com a poluição sonora do estabelecimento comercial denominado Misturama Nith, no Bairro da Cremação e possivelmente estariam recebendo valores.

Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM RG 27317 SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, da AC (DAL), para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 045/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no BOPM n° 175/2018-Corregedoria Geral, os quais foram juntados a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no BOPM n° 175/2018 - Corregedoria Geral, nos quais aduzem que no dia 06/05/2018, o Sr. FERNANDO LUIZ DA SILVA RAIOL, teve seu imóvel violado por policiais militares que conduziam a VTR 2410 dentre outras viaturas e motocicletas, que devido a ação dos Policiais causou-lhe prejuízos financeiros;

Art. 2º DESIGNAR a MAJ QOPM RG 31208 CRISTOFE CLAY NASCIMENTO DE CARVALHO, do EMG, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I.

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 046/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila na Notícia Fato SIMP n° 000159-100/2013, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à Notícia Fato SIMP n° 000159-100/2013, conforme denúncia registrada pelo Sr. HELTON GOMES DO NASCIMENTO, que segundo relato foi preso sem motivo e levado à Delegacia do entroncamento, momento que lhe foi exigido certa quantia em dinheiro pelos policiais militares, e que posteriormente foi agredido por policiais civis no interior da unidade policial.

Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM RG 12900 ELADYR NOGUEIRA LIMA NETO, do EMG/PM5, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 047/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea “h”, do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila na notícia Fato SIMP n° 000979-100/2017, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à Notícia Fato SIMP n° 000979-100/2017, con-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

forme denúncia registrada pelo Sr^a. GISELE TENÓRIO DA COSTA, que relata que no dia 21/06/2017, por volta das 13h30 min. teve seu imóvel invadido por dois policiais militares que estavam em busca de armas e acusavam seu filho LEANDRO DA COSTA PEDROSO de ter baleado um policial militar na área onde reside.

Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM RG 11583 ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS da DP/1, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 08 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE IPM N° 049/2018/IPM – CorCPC I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 7º, alínea "h", do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 11, incisos I e III da Lei Complementar Estadual n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no BOPM N° 193/2018, o qual foi juntado a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime militar.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no BOPM N° 193/2018, onde o nacional Carlos Alberto do Nascimento narra fatos envolvendo militares do 20º BPM;

Art. 2º DESIGNAR o MAJ QOPM RG 26312 VENÍCIO DE OLIVEIRA BARBOSA (CorCPRM), para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art. 4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencie à CorCPC I;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 11 de junho de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 008/2018/SIND – CorCPC I

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPC I, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Comple-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

mentar Estadual nº 053/06 (LOB/PMPA), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume no BOPM N° 221/2017;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no BOPM N° 221/2017, nos quais aduzem que no dia 07/03/2018, a Sra Waldinira de Souza Gomes conta fato envolvendo o SD PM RG 39647 WILLIAN SAMUEL DA SILVA CASTRO, do 20º BPM

Art. 2º DESIGNAR o CB PM RG 25630 ELIANE LIMA CORDEIRO, do 20º BPM, como Sindicante da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral. Providencie à CorCPC I;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 14 de maio de 2018.

GETÚLIO CÂNDIDO ROCHA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 26316

Presidente da CorCPC I

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPC II**
- **SEM REGISTRO**

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPE HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA N° 001/2018-CorCPE

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pela Presidência da CorCPE, e que teve como Encarregado o 1º TEN QOPM RG 37960 BRENO VIDIGAL BARROSO, com o intuito de investigar os fatos narrados em documentos anexos da portaria que versam sobre crime de latrocínio ocorrido no interior de um veículo tipo VAN de transporte alternativo, placa OTH 3873, no dia 10/01/2018, por volta de 19h00, na BR 316, próximo à Benevides em que culminou com o óbito do CB PM RG 24512 RICHARD FARIAS DE SOUZA - CIP.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM de que não houve indícios de crime e nem transgressão da disciplina policial militar atribuíveis ao CB PM RG 24512 RICHARD FARIAS DE SOUZA, do CIP, em razão deste ter sido a vítima do crime

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

de latrocínio prática em tese pelos nacionais Magno da Silva Cunha e Raylson Lima Farias, no dia 10/01/2018, por volta de 19h00, na BR 316 próximo à Benevides/PA, no interior de um veículo tipo VAN de transporte alternativo, placa OTH 3873, fatos comprovados nos autos do presente IPM e IPL n° 00032/2018.100009-8 (folhas 035 à 090 V).

2.SOLICITAR a publicação da presente Solução em Boletim Geral da PMPA. Providencie a CorCPE;

3.REMETER a 2ª Via dos Autos do Presente IPM ao Cartório. Providencie a CorCPE

4.REMETER a 1ª via dos Autos do presente IPM à JME. Providencie a CorCPE;
Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2018.

AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO – TEN CEL QOPM RG 24948
Presidente da CorCPE

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CME PORTARIA N° 047/2018 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei n° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso III do Art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 FEV 06, face o constante no Mem. n° 048/18-2ª Seção – BPOT e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 21 FEV 2018, por volta das 08h25min, na cidade nova IV WE 44, no Bairro de Ananindeua, quando a guarnição pertencente à ROTAM, sob o comando do 2º SGT PM RG 24367 GERALDO MIRANDA SANTOS, necessitou fazer uso de força e arma de fogo em intervenção policial militar, que resultou no óbito do nacional REINALDO RAMOS SOUZA E SOUZA e a prisão do nacional JOSÉ CARLOS BRITO DOS REIS, os quais teriam reagido à ordem de prisão, conforme denúncia consta na documentação anexa;

Art. 2º Designar o MAJ QOAPM RG 17911 MESSIAS DE PAULO MARTINS BARATA, do CG, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4º Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 21 de maio de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR – CEL QOPM
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME

PORTARIA N° 048/2018 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 FEV 2006, face o constante no Mem. nº 046/2018 – BPOT/2ª Seção e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 20 de fevereiro de 2018, por volta das 00h30min, na Passagem Lide Galibi, às proximidades do Casota, Bairro da Sacramento, quando a guarnição pertencente a ROTAM, sob o comando do 3º SGT PM RG 19121 ANDERSON FÁBIO CORREA LIMA, necessitou fazer uso de força e arma de fogo em intervenção policial militar, que resultou no óbito do nacional YAN LEAL LEÃO, o qual teria reagido à ordem de prisão, conforme denúncia constante na documentação anexa;

Art. 2º Designar o MAJ QOPM RG 10848 ISAAC RICARDO MONTEIRO ROFFÉ DA SILVA, do CG, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3º Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4º Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 21 de maio de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 16197
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA N° 050/2018 – IPM/CorCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, alínea “g”, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 2006, e pelo Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 FEV 2006, face o constante no Mem. nº 122/2018 – BPOT/2ª Seção, Mem. nº 119/2018 – BPOT/2ª Seção, MPI nº 010/2018 - BPOT e demais documentos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inquérito Policial Militar (IPM), para apurar os fatos ocorridos no dia 23 MAIO 2018, por volta das 22h10, na Rua Marques de Herval com Antônio Baena, Bairro da Pedreira, quando a guarnição pertencente do BPOT, sob o comando do 3º SGT PM RG 23054 VALDECY SANTOS PEREIRA, necessitou fazer uso de força e arma de fogo em inter-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

venção policial militar, que resultou no óbito do nacional GLEILSON ANDRÉ COELHO DA GRAÇA, o qual teria reagido à ordem de prisão, conforme denúncia constante na documentação anexa;

Art. 2° Designar o MAJ QOPM RG 27268 MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA, do CG, como Presidente das investigações referentes ao presente IPM, delegando-lhe para esse fim, as atribuições Policiais Militares que me competem;

Art. 3° Providenciar, nos termos do Art. 11 do CPPM, a designação do Escrivão do presente IPM;

Art. 4° Fixar para conclusão das investigações o prazo de lei;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 30 de maio de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JUNIOR – TEN CEL QOPM RG 16197
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DO IPM DE PORTARIA N° 019/2018-IPM-CorCME.

O Presidente da Comissão de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 2006 e, considerando que o CAP QOEPM RG 14881 GENILSON DA SILVA MACHADO, da BMUS, encontra-se impossibilitado de realizar o presente procedimento por encontra-se em gozo de férias e que a partir do dia 26 de maio, completa seu tempo de efetivo serviço e entrará em processo de reserva conforme o exposto no ofício n° 179/2018-BUMS.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir o CAP QOEPM RG 14881 GENILSON DA SILVA MACHADO, da BMUS pelo CAP QOPM RG 33328 DENILSON CAVALCANTE DE SOUSA, do BPCHOQ, o qual fica designado como Presidente do IPM de Portaria n° 019/2018-IPM-CorCME, delegando-lhe para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2° Fixar para conclusão dos trabalhos o prazo de 40 (quarenta) dias, podendo ser prorrogáveis por mais 20 (vinte) dias, se motivadamente for necessário;

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 05 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR – TEN CEL QOPM RG 16197
Presidente da Comissão de Corregedoria do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO SIND N° 094/2017-SIND/CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 2006, e considerando que o 1° SGT PM RG 18665 ROBSON SANTANA FERREIRA foi nomeado Presidente da SIND de Portaria n° 094/17 – SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND em virtude de esta aguardando documentação indispensável, conforme exposto no ofício n° 003/18 - SIND.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND de Portaria n° 094/2017– SIND/CorCME, no período de 15 de maio de 2018 a 15 de junho 2018;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de Junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO SIND N° 097/2017-SIND/CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 3° SGT PM RG 18375 LUIZ SÉRGIO FEIO MARTINS, foi nomeado Presidente da SIND de Portaria n° 097/17 – SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de esta aguardando o retorno do SD PM FRANKDAVISON BRILHANTE PIXUNA, conforme exposto no ofício n° 004/18 - SIND.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND de Portaria n° 097/2017– SIND/CorCME, no período de 19 de maio de 2018 a 02 de junho 2018;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO SIND N° 106/2017-SIND/CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 29189 HÉLIO PAIXÃO DE MORAES, foi nomeado Presidente da SIND de Portaria n° 106/17 – SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de esta aguardando o laudo da perícia, conforme exposto no ofício n° 007/18 - SIND.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND de Portaria n° 106/2017– SIND/CorCME, no período de 28 de Maio de 2018 a 28 de Julho 2018;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO SIND N° 153/2017-SIND/CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 2006, e considerando que o 2° TEN QOPM RG 39211 ADLER PINHEIRO BRAGA, foi nomeado Presidente da SIND de Portaria n° 153/17 – SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de esta viajando em serviço, conforme exposto no ofício n° 003/18 - SIND.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND de Portaria n° 153/2017– SIND/CorCME, no período de 10 de maio de 2018 a 10 de junho 2018;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO SIND N° 181/2017-SIND/CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE n° 30.620 de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o 1° SGT PM RG 18665 ROBSON SANTANA FERREIRA foi nomeado Presidente da SIND de Portaria n° 181/17 – SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de estar em Missão pela PMPA para o sudeste do Estado, conforme exposto no ofício n° 001/18 - SIND.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND de Portaria n° 181/2017– SIND/CorCME, no período de 22 de abril de 2018 a 12 de maio 2018;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO SIND Nº 011/2018-SIND/CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o SUB TEN PM RG 24371 MARCELO JEFFERSON SILVA DA SILVA, foi nomeado Presidente da SIND de Portaria nº 011/18 – SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de estar em Operação Repressão e Preservação ao Roubo a Banco (REPRERBAN), conforme exposto no ofício nº 019/18 - SIND.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND de Portaria nº 011/2018– SIND/CorCME, no período de 21 de maio de 2018 a 10 de junho 2018;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS Nº 014/2018-PADS/CORCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no DOE nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 27.309 EXPEDITO DE BRITO JÚNIOR, foi nomeado Presidente do PADS de Portaria nº 014//2018 - PADS/CorCME, no entanto o referido encarregado encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, conforme exposto no Mem. nº 344/2018 – CorCPR IX.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurada através da Portaria nº 014/2018-PADS/CORCME, no período 07 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de Junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR – TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 017/2018-PADS/CORCME

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o 3° SGT PM RG 18761 CLÁUDIO HUMBERTO PONCIANO GOMES, foi nomeado Presidente do PADS de Portaria n° 017//2018 - PADS/CorCME, no entanto o referido encarregado encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos do PADS, em virtude de está no aguardo de novas Oitivas, conforme exposto no Ofício n° 002/2018 - PADS.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos do PADS instaurada através da Portaria n° 017/2018-PADS/CORCME, no período 11 de março de 2018 a 11 de junho de 2018.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO SIND N° 018/2018-SIND/CORCME.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CME, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o 1° TEN QOPM RG 36139 ARTHUR PETER VINHOTE DE VASCONCELOS, foi nomeado Presidente da SIND de Portaria n° 018/18 – SIND/CorCME, no entanto o referido encarregado, encontra-se impossibilitado de realizar os trabalhos da SIND, em virtude de está em Curso, conforme exposto no ofício n° 005/18 - SIND.

RESOLVE:

I – Sobrestar os trabalhos da SIND de Portaria n° 018/2018– SIND/CorCME, no período de 16 de maio de 2018 a 21 de junho 2018;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de Junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG N° 030/2018 – CorCME

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Ref.: Portaria de IPM n° 020/2018-IPM/CorCME

Concedo ao CAP QOPM RG 33509 MÁRIO JOSÉ MARTINS JUNIOR, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada, de

ADITAMENTO AO BG Nº 108 – 14 JUN 2018

acordo com o que prevê o Art. 20 §1º do Decreto Lei nº 1,002/69 (CPPM). Em virtude da necessidade de realização de novas diligências imprescindível à elucidação dos fatos em apuração. Conforme solicitação contida no Ofício nº 004/2018-IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.
OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG Nº 032/2018 – CorCME

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Ref.: Portaria de IPM nº 017/2018 - IPM/CorCME

Concedo ao CAP QOPM RG 20665 ISAUQUE COSTA RODRIGUES, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 20 §1º do Decreto Lei nº 1,002/69 (CPPM). Em virtude da necessidade de realização de novas diligências imprescindível à elucidação dos fatos em apuração. Conforme solicitação contida no Ofício nº 011/2018-IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.
OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG Nº 033/2018 – CorCME

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Ref.: Portaria de IPM nº 026/2018-IPM/CorCME

Concedo a MAJ QOPM RG 30359 LINDIANY PATRICIA CAMPOS BAIA, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 20 §1º do Decreto Lei nº 1.002/69 (CPPM). Em virtude da necessidade de realização de novas diligências imprescindível à elucidação dos fatos em apuração. Conforme solicitação contida no Ofício nº 016/2018-IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.
OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG Nº 034/2018 – CorCME

PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Ref.: Portaria de IPM nº 035/2018-IPM/CorCME

Concedo a CAP QOPM RG 11645 ROSENI DO ROSÁRIO CRUZ DA LUZ, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do IPM de Portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 20 §1º do Decreto Lei nº 1.002/69 (CPPM). Em virtude da necessidade de realização de novas diligências imprescindível à elucidação dos fatos em apuração. Conforme solicitação contida no Ofício nº 010/2018 - IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.
OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG N° 035/2018 – CorCME

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 026/2018-CorCME.

A MAJ QOPM RG 30359 LINDIANY PATRICIA CAMPOS BAIA, Encarregada das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 026/2018-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o 1° TEN QOPM RG 37965 HUGO LOBATO MARQUES, como escrivão do referido IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG N° 036/2018 – CorCME

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 024/2018-CorCME.

A CAP QOPM RG 18538 MARA LÚCIA ALVES SANTOS, Encarregada das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 024/2018-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o SUB TEN PM RG 17814 MÁRCIO RICARDO ALVES NOGUEIRA, como escrivão do referido IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG N° 037/2018 – CorCME

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 011/2017-CorCME.

Ao CAP QOPM RG 35483 ÊNIO FÉLIX DE OLIVEIRA, Encarregado das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 011/2017-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o 2° SGT PM RG 17168 EDSON MONTEIRO GONÇALVES, como escrivão do referido IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG N° 038/2018 – CorCME

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 035/2018-CorCME.

A CAP QOPM RG: 11.645 ROSENI DO ROSÁRIO CRUZ DA LUZ, Encarregada das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 035/2018-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o 3° SGT PM RG 22691 ADILSON JOSÉ DOS SANTOS, como escrivão do referido IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

NOTA PARA BG N° 039/2018 – CorCME

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 037/2018-CorCME.

A CAP QOPM ÉRICA AMANDA DA SILVA BATISTA, Encarregada das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 037/2018-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o 1° SGT PM RG 17005 JOSÉ WALTER FERREIRA FREITAS, como escrivão do referido IPM.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

NOTA PARA BG N° 040/2018 – CorCME

NOMEAÇÃO DE ESCRIVÃO:

REF.: IPM DE PORTARIA N° 034/2018-CorCME.

Ao MAJ QOPM RG 27318 ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA SILVA, Encarregado das investigações do Inquérito Policial Militar de Portaria N° 034/2018-IPM-CorCME, informou, que com base no Art. 11 do CPPM, nomeou o 2° TEN QOPM RG 39215 FREDERICO SILVA DAS MERCÊS, como escrivão do referido IPM.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho de 2018.

OSVALDO LOURINHO DE SOUSA JÚNIOR– TEN CEL QOPM
Presidente da Comissão do CME.

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 058/2018 - CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ORIGEM: MPI N° 033/2018-21° BPM. Sigpol: 2018.060.825

ENCARREGADO: CAP PM RG 23129 ONÉSIMO HELTON SERRA SOUSA, do 21° BPM

FATO: Fatos constantes em epígrafe, relacionados a uma intervenção policial militar com resultado morte de BRUNO BORGES DA SILVA, o qual, teria, em tese, reagido a abordagem realizada por uma guarnição da PMPA, efetuado disparos de arma de fogo contra a referida guarnição, ação esta, que culminou na conduta reativa dos policiais militares.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e cumpra-se

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 059/2018 - CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ORIGEM: MPI N° 031/2018-CPRM. Sigpol: 2018.059.050

ENCARREGADO: 1° TEN PM RG 35484 HARLEY MONTEIRO DOS SANTOS, do 29° BPM

FATO: Fatos constantes em epígrafe, relacionados a uma intervenção policial que resultou na morte de dois indivíduos não identificados, os quais, em tese, teriam, reagido a uma abordagem policial realizada por uma guarnição da PMPA, efetuado disparos de arma de fogo contra a referida guarnição, ação esta, que culminou na conduta reativa dos policiais.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE IPM N° 061/2018 - CorCPRM

PROCEDIMENTO: INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

ORIGEM: Mem. n° 053/2018-Controle/MP-Urgente, Of. n° 238/2018-MP/2ª PJM, Notícia de fato n° 000156-104/2018 2º PJ MILITAR e Notícia de fato n° 000300-441/2018 2º PJ MILITAR. Sigpol: 2018.055.766.

ENCARREGADO: MAJ PM RG 31209 JOÃO JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA, do 29º BPM.

FATO: Fatos constantes em epígrafe, que tratam de suposta formação de grupo criminoso, denominado de “milícia”, no município de Ananindeua-PA, que, em tese, teria envolvimento de militares.

PRAZO: Previsto no art. 20 do CPPM

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data

Registre-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE DA CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 045/2018-CorCPRM

SINDICANTE: CEL QOPM RG 18017 THALLES COSTA BELO, da DP.

ORIGEM: Of. n° 211/2018-SEC/AJG, Parte Especial s/n°, Of. n° 111/2018-P/4-Tesouraria, Of. n° 094/18-DC/CPCI, Relatório de viagem, Portaria n° 7079/16-DF, Of. n° 319/2016-P/1, Of. n° 581/2017-P/1 e Mem. n° 800/2013-CCS/SEC. Sigpol: 2018037199.

OBJETO: Circunstâncias que foi realizada a transferência do CB PM RG 33112 MARCELO MUNIZ DE BARROS para a AJUDÂNCIA GERAL, pois, o militar teria realizado viagens de reforço do policiamento por ocasião da Operação Eleições 2016, ademais, teria sido concedida diárias para ele, vinculando-o a AJUDÂNCIA GERAL, no entanto, segundo levantamento execu-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

tado pela própria AJUDÂNCIA GERAL, não constava tal movimentação do militar nos registros administrativos da PMPA, e, sim, somente a transferência do CCS/QCG para o 21º BPM em agosto de 2013.

Registre-se e cumpra-se

Quartel em Belém-PA, 04 de junho de 2018
ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 048/2018-CorCPRM

SINDICANTE: 1º SGT PM RG 23339 JOELSON ANTÔNIO DA SILVA MORAES, do 29º BPM

ORIGEM: Mem. n° 528/2018-CorGeral, OF. N° 960/2018-CONJUR/03. Of. n° 1680/2018-PGE-PCTA e Of. n° 439/2017/Núcleo ANANINDEUA-DP. Sigpol: 2018062380.

OBJETO: Fatos referentes a documentação em epígrafe, relacionados a uma suposta invasão de domicílio praticada por policiais militares à residência do sr. FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA, teriam ainda provocado danos ao referido imóvel, tal ação foi consubstanciada por uma informação de que o filho de um Major da PMPA, teria sido vítima de roubo, tendo o seu aparelho celular subtraído e, tal objeto estaria na supracitada residência, contudo, após buscas no local, não teria sido nada encontrado.

Registre-se e cumpra-se

Quartel em Belém-PA, 05 de junho de 2018
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CorCPRM

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 049/2018-CorCPRM

SINDICANTE: TEN CEL QOPM RG 20163 FÁBIO DA LUZ DE PINHO, do 29º BPM

ORIGEM: Mem. n° 519/2018-CorGeral, DOSSIÊ n° 216084-Encaminhado. Sigpol: 2018064822.

OBJETO: Fatos referentes a documentação em epígrafe, relacionados a uma denúncia anônima que trata sobre um suposto uso de uma viatura da PMPA de prefixo 5604 e placa QDW-5802, em benefício pessoal de um policial militar de nome ALEXANDRE.

Registre-se e cumpra-se

Quartel em Belém-PA, 05 de junho de 2018
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE DA CorCPRM

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DE SINDICÂNCIA

REF: Portaria de Sindicância n° 017/2018-CorCPRM.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPRM, em exercício, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas através do art. 13 e seus incisos, da Lei Complementar n° 053/06, de 07 FEV 2006, publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 2006.

Considerando o teor do Ofício n° 002/18-SIND, de 25 de maio de 2018, no qual 1º SGT PM RG 24416 PAULO JOSÉ MARTINS MACHADO, encarregado da Sindicância acima

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

referenciada, solicita sobrestamento em virtude de encontra-se em gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância de Portaria nº 017/2018-CorCPRM, no período de dia 25/05/2018 a 06/06/2018.

Art. 2º Solicitar à AJG a publicação da presente portaria em BG da Corporação. Providencie a CorCPRM.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2018.

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE da CorCPRM

NOTA N° 030/18 - CorCPRM PARA BG

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REFERÊNCIA: Portaria de SIND 024/18-CorCPRM

Concedo ao 1º SGT PM RG 24552 ANTÔNIO PAIXÃO MARTINS, 07 (Sete) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 06 MAIO 2018, para conclusão dos trabalhos da SIND de portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 98 do CEDPM/PA, conforme solicitação contida no Of. 008/18-SIND de 04 de junho de 2018.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2018.

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE da CorCPRM

NOTA N° 031/18 - CorCPRM PARA BG

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REFERÊNCIA: Portaria de IPM 010/18-CorCPRM

Concedo ao MAJ QOPM RG 27282 JOSIMAR LEÃO QUEIROZ, 20 (Vinte) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 03 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos do IPM de portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 98 do CEDPM/PA, conforme solicitação contida no Of. 006/18-IPM de 30 de maio de 2018.

Quartel em Belém-PA, 07 de junho de 2018.

MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159

PRESIDENTE da CorCPRM

NOTA N° 032/18 - CorCPRM PARA BG

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REFERÊNCIA: Portaria de IPM 014/18-CorCPRM

Concedo ao CAP QOPM RG 23129 ONÉSIMO HELTON SERRA SOUSA, 20 (Vinte) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de maio a 15 de junho de 2018, para conclusão dos trabalhos do IPM de portaria acima referenciada, de acordo com o que prevê o Art. 98 do CEDPM/PA, conforme solicitação contida no Of. 006/18-IPM de 26 de maio de 2018.

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Quartel em Belém-PA, 08 de junho de 2018.
MARIELZA ANDRADE DA SILVA – TEN CEL QOPM RG 21.159
PRESIDENTE da CorCPRM

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR I PORTARIA DE IPM N° 017/2018-CorCPR I

O Corregedor Geral da PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do Decreto-Lei N° 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar), c/c Art. 11, II, da Lei Complementar n° 053/06, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Of. n° 098/2018-2ª Seção/3º BPM, de 05 MAR 18, Ofício n° 37/2018-4ª CIA ORGÂNICA/3º BPM de 07 FEV 18, BOP N° 00168/2018.000908-3, de 30 JAN 18 e Auto de Apreensão, os quais foram juntados a presente Portaria, noticiando, em tese, indícios de crime, durante uma intervenção policial militar.

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Inquérito Policial Militar, a fim de investigar a autoria, materialidade e as circunstâncias em que ocorreu a intervenção policial trazida à baila nos documentos anexos;

Art.2º DESIGNAR a CAP PM RG 35518 IZABEL CRISTINA S. COSTA, do 35º BPM, para presidir o presente IPM, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art.3º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de Lei,

Art.4º PUBLICAR a presente portaria em Aditamento ao BG. Providencia a AjG da PMPA;

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Belém-PA, 19 de abril de 2018.
ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

(OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ADIT. AO BG N° 068, de 12 ABR 18)

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 045/2018-CorCPR I

1.SINDICANTE: CAP PM RG 30355 DEYVID SAMARONI MELO DO NASCIMENTO, da 29ª CIPM;

2. FATO: Apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Ofício n° 442/2017-29ª CIPM, de 27 JUN 17 e anexos, concernentes a possível prática de conduta desrespeitosa imputada a Policial Militar, pertencente ao efetivo do 29ª CIPM, ocorrida no dia 15 JUN 17, durante a execução do serviço naquela Companhia, sediada na cidade de Óbidos/PA;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: Ofício n° 442/2017-29ª CIPM de 27 JUN 17, Parte S/N-29ª CIPM de 19 JUN 17 e cópia de mensagens de aplicativo de conversa;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo

ADITAMENTO AO BG Nº 108 – 14 JUN 2018

procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Quartel em Santarém-PA, 14 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

RESENHA DA PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 046/2018-CorCPR I

1. SINDICANTE: CAP QOAPM RG 23550 MARCOS ROBERTO ASSUNÇÃO DE SOUZA, do 18º BPM;

2. FATO: Apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no OFÍCIO Nº 450/2017-SJ de 26 OUT 17 e anexos, concernentes a possível prática de agressão física imputada a Policiais Militares, pertencentes ao efetivo do 18º BPM, ocorrida no dia 14 OUT 17, por volta das 09h36min, no município de Prainha/PA, durante a apreensão do menor das iniciais A. G. F.;

3. PRAZO: 15 dias, a contar do recebimento da Portaria, podendo ser prorrogável por mais 07 (sete) dias, se motivadamente for necessário;

4. ORIGEM: Mem. nº 022/2018-Controle/TJ 16 MAR 18, MEM. nº 106/2018-SID/CorGERAL, de 26 FEV 18, Mem. nº 078/2017-Controle/TJ, de 28 NOV 17, OFÍCIO Nº 450/2017-SJ, de 26 OUT 17, TERMO DE AUDIÊNCIA, de 17 OUT 17, 01 (um) CD-R, BOP Nº 00106/2017.000282-6, de 19 OUT 17, Auto de Apreensão e Termo de Declarações de 14 OUT 17;

5. OBSERVAÇÃO: Todo deslocamento para realizar diligências atinentes ao respectivo procedimento, que implique em pagamento de diárias, só poderá ocorrer mediante autorização da Corregedoria Geral.

Quartel em Santarém-PA, 15 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARREGADO DE IPM Nº 003/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, alínea “g” do DECRETO-LEI Nº 1.002, de 21 OUT 1969 (Código de Processo Penal Militar) c/c Art. 13, VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 2006, e;

Considerando os fatos trazidos à baila no Ofício nº 006/IPM 003-CorCPR I, de 24 ABR 18;

Considerando questões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Policial Militar, assim como, a observância do princípio da legalidade.

RESOLVE:

Art.1º SUBSTITUIR o CAP QOAPM RG 16899 ADELSON GALÚCIO FIALHO, do 35º BPM, pelo 1º TEN QOPM RG 36139 ARTHUR PETER VINHOTE DE VASCONCELOS, da 2ª CIME, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes ao presente Inquérito Policial Militar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art.2º FIXAR para conclusão dos trabalhos os prazos de lei;

Art.3º PUBLICAR a presente portaria em Adit. ao BG. Solicitar providências à AjG da PMPA;

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Santarém-PA, 16 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

AVOCAÇÃO DA SOLUÇÃO DO IPM DE PORTARIA N° 001/2016/18º BPM.

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo Comandante do 18º BPM, e que teve como Encarregado o CAP QOAPM RG 23550 MARCOS ROBERTO ASSUNÇÃO DE SOUZA, do 18º BPM, através da Portaria de IPM nº 001/2016 - 18º BPM, com escopo de apurar os fatos narrados na Portaria Especial firmada pelo 3º BPM SGT PM RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DUARTE, que versa sobre o extravio do armamento pertencente à carga da PMPA, PT Cal. 40, acautelada ao policial militar SD PM RG 40319 ANDREISSON MARCOS COLARES MEDEIROS, quando destacado no 1º Pelotão do município de Prainha, ocorrido no dia 13 MAR 2016, por volta das 23h20min, quando o referido militar, com visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica, acompanhando de um amigo, perdeu o controle de sua motocicleta as proximidades da Danceteria Scorpions, vindo a atingir a Srª. Jharlleyde Narjhada Viana da Silva, a altura da coxa direita, tendo o referido armamento extraviado por ocasião do ocorrido;

RESOLVE:

1. AVOCAR a Solução do IPM de Portaria nº 001/2016-18º BPM, de 28 de março de 2016, publicada no BI nº 019, de 27 JAN 17, e DISCORDAR da Solução dada pelo Comandante do 18º BPM, visto que há indícios de crime, assim como, de transgressão da ética e disciplina policial militar, em virtude da decisão ter sido contrária à evidência dos autos, pois, foram observadas informações corroboradoras da responsabilidade do SD PM RG 40319 ANDREISSON MARCOS COLARES MEDEIROS, as quais sejam:

-No depoimento prestado pelo SD PM RG 40319 ANDREISSON MARCOS COLARES MEDEIROS, fls. 016, o mesmo confirma que estava armado pilotando sua moto e que esteve presente na Danceteria Scorpions, vindo posteriormente a sair do local em sua motocicleta e perder o controle da mesma, atingindo a Srª. Jharlleyde Narjhada Viana da Silva, que estava na calçada, à altura da coxa direita, constatando em seguida o extravio da arma que estava em sua cintura;

-No depoimento prestado pelo SGT PM RG 14935 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS DUARTE, fls. 031, este confirma que estava de serviço no dia dos fatos e atendeu a ocorrência envolvendo o SD PM COLARES. Relata que o militar envolvido narrou que havia perdido o controle de sua moto, após a mesma ter empinado a roda dianteira, vindo a cair e atingir a perna de uma jovem que estava à frente de sua casa. Que tomou conhecimento da perda da arma do SD PM COLARES e diligenciou no local para atender recuperá-la. Devido aos ânimos exaltadas conduziu o militar envolvido para a sede do pelotão. Que não constatou escoriações no militar envolvido e que confirma que o mesmo apresentava sintomas de ter in-

gerido bebida alcoólica;

-No depoimento prestado pela Sr^a. JHARLLEYDE NARJHADA VIANA DA SILVA, fls. 042, a mesma relata que estava sentada na frente de sua residência que fica ao lado da Dançeteria Scorpions, quando em dado momento se assustou com o acidente; que a motocicleta que estava sendo conduzida pelo SD COLARES avançou o meiofio e lhe atingiu na coxa do lado direito; declarou ainda que não sabe informar se o policial em tela aparentava ter ingerido bebida alcoólica;

-No depoimento prestado pela Sr^a. ANGLÉZIA ALMEIDA PIRES, fls. 046, a mesma informa que estava sentada em frente a residência da Sr^a. JHARLLEYDE quando surgiu o SD PM COLARES conduzindo sua motocicleta, invadindo a calçada e atingindo a Sr^a. JHARLLEYDE na coxa do lado direito. Que a testemunha tirou a chave do contato da motocicleta do militar a fim de evitar que o condutor se evadisse antes da chegada da PM. Afirma que o militar estava embriagado e que o mesmo tentou entrar na residência pra recuperar a chave de ignição da motocicleta, sendo impedido pela depoente, alegando que só entregaria para a polícia. Que foi acusada de ter pegado a arma extraviada do policial envolvido em acidente, mas nega a participação.

2. Juntar esta Avocação à 1ª via dos autos e encaminhar à JME. Providencie a CorCPR I.

3. Arquivar a 2ª via dos autos do IPM no Cartório da CorCPR I. Providencie a CorCPR I;

4. Informar ao Comandante do 18º BPM sobre a presente Avocação. Providencie a CorCPR I;

5. Instaurar PADS a fim de apurar a conduta do SD PM RG 40319 ANDREISSON MARCOS COLARES MEDEIROS. Providencie a CorCPR I;

6. Solicitar à AJG a publicação da presente Avocação em Aditamento ao Boletim Geral. Providencie a CorCPR I.

Quartel em Santarém-PA, 14 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

(OBS: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ADIT. AO BG N° 030 de 15 FEV 18)

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CD N° 003/2013-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006, c/c Portaria nº 001/2011–Corregedoria Geral de 21 DEZ 11, publicada em Boletim Geral nº 236, de 27 DEZ 11, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral atinentes a Sindicância Disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88, e;

Considerando que o MAJ QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA, da 17ª CIPM, foi designado Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria N° 003/13-CorCPR I, de 26 NOV 13, o MAJ QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, do 15º BPM, Interrogante/Relator, e o CAP QOPM RG 33821 LUIZ VANDERLEY COSTA FERREIRA FILHO, da

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

28ª CIPM, Escrivão, conforme Substituição datada de 05 AGO 14;

Considerando os impedimentos elencados pelo Presidente do Conselho, os quais inviabilizam o deslocamento da Comissão Processante ao local de apuração dos fatos, região garimpeira do município de Novo Progresso/PA;

Considerando ainda que o Escrivão encontra-se regularmente matriculado no CAO/PM, ocasião em que terá aula presencial até a data de 20 JUN do corrente ano, conforme Ofício nº 043/2018/CD, de 23 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria nº 003/13-CorCPR I de 26 NOV 13, no período de 23 MAIO a 22 JUN 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do Conselho em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício da referida Instrução Processual Administrativa;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG.
Quartel em Belém-PA, 22 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
RG 21110 – CORREGEDOR GERAL DA PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 005/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que O 1º SGT PM RG 26446 IRANILSON DOS SANTOS ALMEIDA, do 3º BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 005/2017-CorCPR I, de 17 ABR 17;

Considerando o impedimento elencado pelo Presidente do PADS, conforme Ofício nº 010/2018-PADS de 14 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria nº 005/2017-CorCPR I de 17 ABR 17, no período de 16 a 23 MAIO 18, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicitar providências à AJG.
Quartel em Santarém-PA, 15 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 008/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº. 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o CAP QOAPM RG 18638 ELSON NASCIMENTO SILVA, da 27ª CIPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria nº 008/2017-CorCPR I, de 02 AGO 17,

Considerando que o Presidente do PADS está aguardando o pagamento de diárias,

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Santarém/PA, local de apuração dos fatos, conforme Of. n° 001/PADS de 22 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1° Sobrestar o início dos trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n° 008/2017-CorCPR I de 02 AGO 17, no período de 22 MAIO a 22 JUL 18, a fim de evitar prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2° Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.
Quartel em Santarém-PA, 23 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO PADS N° 022/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que a 2° TEN QOPM RG 37870 WIRLLENE MACHADO DUTRA, do 18° BPM, foi designada Presidente do PADS de Portaria n° 022/2017-CorCPR I de 26 SET 17;

Considerando que a Presidente do PADS continua aguardando o cumprimento de Carta Precatória encaminhada ao Comando da 27ª CIPM, conforme Of. N° 008/2018-CorCPR I, de 19 MAR 18.

RESOLVE:

Art.1° Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n° 022/2017-CorCPR I de 26 SET 17, no período de 23 ABR a 24 MAIO 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo a Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo;

Art.2° Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicitar providências à AJG.
Quartel em Santarém-PA, 09 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 046/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o 1° SGT PM RG 26672 ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JUNIOR, 3° BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 046/2017-CorCPR I, de 18 SET 17, conforme Substituição de 07 MAIO 2018;

Considerando que a Sindicada encontra-se em gozo de férias regulamentares, conforme Ofício n° 007/SIND de 23 MAIO 18 e anexos.

RESOLVE:

Art.1° Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 046/2017-CorCPR I, de 18 SET 17, no período de 22 MAIO a 04 JUN 18, para que seja sanada a pendência des-

crita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 25 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 056/2017-CorCPR I

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 95 da Lei n° 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE n° 30.624, de 15 FEV 06, c/c Art. 11, III, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que a TEN CEL QOPM RG 21115 CÍNTIA RAQUEL CARDOSO, do 35º BPM, foi designada Sindicante da Portaria N° 056/2017-CorCPR I, de 30 OUT 17;

Considerando que a Oficial em tela seguirá para a Capital do Estado, a fim de frequentar o CSP/2018, conforme Ofício n° 003/2018-2ª Seção/35º BPM, de 04 MAIO 2018.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 056/2017-CorCPR I, de 30 OUT 17, no período de 04 a 13 MAIO 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Quartel em Belém-PA, 04 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 061/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o 2º SGT PM RG 25129 EDILSON ANTÔNIO BEZERRA DO NASCIMENTO, do 18º BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 061/2017-CorCPR I, de 10 OUT 17, conforme Substituição datada de 05 DEZ 2017;

Considerando que o Sindicante está aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no local de apuração dos fatos, Vila de Santa Maria do Uruará, município de Prainha-PA, conforme Ofício n° 002/2018-SIND, de 02 ABR 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 061/2017-CorCPR I, de 10 OUT 17, no período de 02 ABR 18 a 03 MAIO 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 09 de abril de 2018.
ELISÂNGELA FERNANDES SOUSA – CAP QOAPM RG 23561
Resp. pela Presidência da CorCPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 065/2017-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o MAJ QOPM RG 27285 FLÁVIO ANTÔNIO PIRES MACIEL, da 12ª CIPM, foi designado Sindicante da Portaria Nº 065/2017-CorCPR I, de 13 DEZ 17;

Considerando que o Oficial em tela continua aguardando o pagamento de diárias, a fim de custear despesas com alimentação e pousada no município de Almeirim/PA, local de apuração dos fatos, conforme Ofício nº 005/18-SIND de 18 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar o início os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria Nº 065/2017-CorCPR I de 13 DEZ 17, no período de 24 MAIO a 23 JUN 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 24 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 005/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o CAP QOAPM RG 16910 CLÁUDIO DE SOUSA SILVA, do 3º BPM, foi designado Sindicante da Portaria Nº 005/2018-CorCPR I, de 18 JAN 18;

Considerando os impedimentos elencados pelo Sindicante, conforme Of. nº 001/2018-SIND/CorCPR I de 27 MAR 18 e anexos.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria Nº 005/2018-CorCPR I, de 18 JAN 18, no período de 27 MAR a 26 ABR 18, para fins de regularização de prazo, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 03 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 005/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o CAP QOAPM RG 16910 CLÁUDIO DE SOUSA SILVA, do 3° BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 005/2018-CorCPR I de 18 JAN 18;

Considerando que o Sindicante está aguardando cumprimento de Carta Precatória encaminhada ao CMT da 12ª CIPM, a fim de ser reduzido a termo as declarações do 1º SGT PM TAVARES;

Considerando que o Oficial em tela entrará em gozo de férias regulamentares no período de 07 MAIO a 06 JUN 18, conforme Of. n° 003/2018-SIND/CorCPR I de 27 ABR.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 005/2018-CorCPR I de 18 JAN 18, no período de 28 ABR a 10 JUN 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.
Quartel em Santarém-PA, 03 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 014/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o SUB TEN PM RG 23740 JAINO DIOGO ALMEIDA DE JESUS, do 3° BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 014/2018-CorCPR I, de 12 MAR 18;

Considerando impedimento elencado pelo Sindicante, conforme Ofício n° 001/2018, de 21 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar o início dos trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria N° 014/2018-CorCPR I, de 12 MAR 18, no período de 14 a 21 MAIO 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o início dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicitar providências a AJG.
Quartel em Santarém-PA, 23 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 015/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 06, e considerando que o SUB TEN PM RG 16904 FRANCINALDO CÂNDIDO DE JESUS, do 3º BPM, foi designado Sindicante da Portaria N° 015/2018-CorCPR I de 12 MAR 18;

Considerando que a Sindicante está aguardando resposta de Carta Precatória encaminhada ao Comandante da 26ª CIPM, conforme Ofício n° 011/SIND de 16 MAIO 18 e anexo.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 015/2018-CorCPR I, de 12 MAR 18, no período de 16 a 31 MAIO 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo a Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º, Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicitar providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 16 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORT. DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 017/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o 1º SGT PM RG 18662 ROSINEUDO LIMA DE SOUSA, da CorCPR I, foi designado Sindicante da Portaria N° 017/2018-CorCPR I, de 12 MAR 18;

Considerando os impedimentos elencados pelo Graduado em tela, conforme Ofício n° 005/2018-CorCPR I, de 07 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria N° 017/2018-CorCPR I, de 12 MAR 18, no período de 07 MAIO a 05 JUN 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 08 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 018/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que a SUB TEN PM RG 23533 ELIEGE SARMENTO SOUSA, da CorCPR I, foi designada Sindicante da Portaria N° 018/2018-CorCPR I, de 13 MAR 18;

Considerando que a Sindicante está aguardando resposta de documento encaminhado à Seccional Urbana de Santarém, a fim de coletar elementos mínimos que possam

ADITAMENTO AO BG Nº 108 – 14 JUN 2018

nortear a apuração dos fatos, conforme Ofício nº 002/2018-CorCPR I de 07 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria Nº 018/2018-CorCPR I, de 13 MAR 18, a contar do dia 28 ABR 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG. Quartel em Santarém-PA, 08 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 042/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, foi designado Sindicante da Portaria Nº 042/2018-CorCPR I, de 10 MAIO 18;

Considerando que o Sindicante está aguardando resposta de Carta Precatória encaminhada ao 15º BPM, conforme Ofício nº 001/SIND de 22 MAIO 18 e anexo.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria Nº 042/2018-CorCPR I, de 10 MAIO 18, no período de 23 MAIO a 24 JUN 18, para que seja sanada a pendência descrita, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo a Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicitar providências a AJG. Quartel em Santarém-PA, 24 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 043/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, e considerando que o CB PM RG 36120 FABRÍCIO ROQUE DOS SANTOS, da CorCPR I, foi designado Sindicante da Portaria Nº 043/2018-CorCPR I de 10 MAI 18;

Considerando que o Sindicante está aguardando resposta de Carta Precatória encaminhada ao Comandante da 27ª CIPM, conforme Ofício nº 003/2018-SIND de 22 MAIO 18.

RESOLVE:

Art.1º Sobrestar os trabalhos atinentes à Sindicância de Portaria Nº 043/2018-CorCPR I, de 10 MAIO 18, no período de 23 MAIO a 22 JUN 18, para que sejam sanadas as pendências descritas, evitando assim, prejuízo à instrução da SIND em epígrafe, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Procedimento Administrativo;

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie a AJG
Quartel em Santarém-PA, 22 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

PORTARIA DE DESSOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA N° 018/2018-CorCPR I

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, VI, da Lei Complementar Estadual n° 053, de 07 FEV 06 (LOBPM), c/c Art. 95 da Lei Ordinária Estadual n° 6.833/06 (CEDPM), e considerando que a SUB TEN PM RG 23533 ELIEGE SARMENTO SOUSA, da CorCPR I, foi designada Encarregada da Sindicância de Portaria n° 018/2018-CorCPR I, de 13 MAR 18;

Considerando que a causa motivadora do sobrestamento foi sanada, conforme Ofício n° 003/2018-SIND de 16 MAIO 2018.

RESOLVE:

Art.1º Dessobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria n° 018/2018-CorCPR I, de 13 MAR 18, a contar do dia 16 MAIO 2018, evitando assim, prejuízo a instrução do Procedimento Administrativo em epígrafe.

Art.2º Publicar a presente Portaria em Adit. ao Boletim Geral. Providencie à AJG.

Quartel em Santarém-PA, 16 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 011/17-CorCPR I

ACUSADOS: 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM, CB PM RG 26414 ELSON SEBASTIÃO RÊGO, da 3º BPM e CB PM RG 36076 JORGE FABRÍCIO RABELO DE OLIVEIRA do 3º BPM, à época dos fatos.

DEFENSOR: ROGÉRIO CORRÊA BORGES – Advogado OAB 13.795

PRESIDENTE: ST PM RG 23534 ADENILZA SOARES BURMANN, do 3º BPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 011/17-CorCPR I, de 26 de maio de 2017, publicada no Adit. ao BG N° 113, de 14/06/17, a fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM, CB PM RG 26414 ELSON SEBASTIÃO RÊGO, do 3º BPM e CB PM RG 36076 JORGE FABRÍCIO RABELO DE OLIVEIRA do 3º BPM, à época, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por terem, em tese, o primeiro no dia 22 SET 13, o segundo no dia 20 NOV 13 e o último nos dias 02 FEV 13, 21 SET 13, 20 OUT 13 e 28 DEZ 13, adquirido atestados médicos junto ao Hospital da Unimed de Santarém sem serem submetidos a qualquer procedimento de avaliação perante os profissionais de saúde (médicos) e em seguida apresentado no Gabinete Médico do 3º BPM, a fim de justificar faltas ou dispensa do serviço para o qual estavam devidamente escalados, conforme se depreende das provas colhidas aos autos do

IPM em apenso. Infringindo em tese, os incisos XXIV, CI e CIV do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos IV, VII, XI, XVI, XVIII, XXIX, XXXIII, XXXV e XXXVII do Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionados com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. DISCORDAR da conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e concluir, de acordo com o conjunto probante que consta nos autos, que:

a) Os fatos apurados apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM, quando no dia 22 SET 13 adquirido atestados médicos junto ao Hospital da Unimed de Santarém sem ser submetidos a qualquer procedimento de avaliação, e sim a sua genitora, que para isso deveria ter solicitado atestado com o CID para acompanhamento da referida consulta médica, justificando assim de forma correta a dispensa do serviço para o qual estava devidamente escalado.

b) Os fatos apurados apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 26414 ELSON SEBASTIÃO RÊGO, atualmente lotado na 6ª USA, uma vez que restou provado nos autos que no dia 20 NOV 13, adquiriu atestado médico emitido por uma técnica em enfermagem (fls 290) e não por um médico da UNIMED.

c) Os fatos apurados apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 36076 JORGE FABRÍCIO RABELO DE OLIVEIRA, atualmente lotado na PEL DE TERRA SANTA, por ter nos dias 02 FEV 13, 21 SET 13, 20 OUT 13 e 28 DEZ 13, prevalecido da amizade com funcionária do hospital, ter pagado vantagem pecuniária aos profissionais da saúde com intuito de adquirir atestado médico, para justificar falta no serviço ao qual estava devidamente escalado.

2. DOSIMETRIA: 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DA TRANSGRESSOR lhes são favoráveis, posto que o mesmo encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, tem registrado em seus assentamentos funcionais vinte e cinco elogios e nenhuma punição disciplinar. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois o acusado não usou do seu poder discricionário para discernir a atividade policial militar deixando de adotar as diretrizes corretas de comandante da GUPM. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe beneficia, uma vez que demonstrou com sua conduta desconhecer os preceitos disciplinares que norteiam a Instituição, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes aproveitam, posto que a conduta praticada pelo acusado ensejou a instauração de investigação administrativa e o presente Processo e comentários negativos a respeito da conduta do acusado, violando a disciplina militar. Com ATENUANTES do inciso I e II do Art. 35 e AGRAVANTES do Art. 36 V, causa de justificação o inciso V do art. 34, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

3. DOSIMETRIA: CB PM RG 26414 ELSON SEBASTIÃO RÊGO, atualmente lotado na 6ª USA, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base

no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DA TRANSGRESSOR lhes são favoráveis, posto que o mesmo encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, tem registrado em seus assentamentos funcionais seis elogios e nenhuma punição disciplinar. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois o acusado não usou do seu poder discricionário deixando de observar as formalidades legais ao ter adquirido atestado sem a devida consulta com médico e faltado ao serviço escalado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE O ENVOLVERAM não lhe beneficia, uma vez que demonstrou com sua conduta desconhecer os preceitos disciplinares que norteiam a Instituição, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes aproveitam, posto que a conduta praticada pelo acusado ensejou a instauração de investigação administrativa e o presente Processo e comentários negativos a respeito da conduta do acusado, violando a disciplina militar. Com ATENUANTES dos incisos I e II do Art. 35 e AGRAVANTES do Art. 36 V, não apresenta nenhuma causa de justificação do art. 34, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

4. DOSIMETRIA: CB PM RG 36076 JORGE FABRÍCIO RABELO DE OLIVEIRA, atualmente lotado na PEL DE TERRA SANTA, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DA TRANSGRESSOR lhes são favoráveis, posto que o mesmo encontra-se no comportamento “BOM”, tem registrado em seus assentamentos funcionais quatorze elogios e duas punições disciplinares. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois o acusado não usou do seu poder discricionário deixando de observar as formalidades legais referentes às dispensas do serviço para tratar de saúde própria e ainda se prevalecer de amizade para conseguir atestados médicos. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE O ENVOLVERAM não lhe beneficia, uma vez que demonstrou com sua conduta desconhecer os preceitos disciplinares que norteiam a Instituição, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes aproveitam, posto que a conduta praticada pelo acusado ensejou a instauração de investigação administrativa e o presente Processo e comentários negativos a respeito da conduta do acusado, violando a disciplina militar. Com ATENUANTES dos incisos I e II do Art. 35 e AGRAVANTES do Art. 36 V, não apresenta nenhuma causa de justificação do art. 34, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

5. DISPOSITIVO: 1º SGT PM RG 23586 GILBERSON DA SILVA XAVIER, do 3º BPM, incorreu nos incisos XXIV, CI e CIV do Art. 37, c/c a infringência aos incisos IV, VII, XI, XVI, XVIII, XXIX, XXXIII, XXXV e XXXVII do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “LEVE”, de acordo com o que prevê o Art. 31, §1, fica DETIDO por 10 (dez) dias, nos termos do Art. 50, I, “a”, ingressando no comportamento “ÓTIMO”, consoante o Art. 69, II, tudo da Lei N° 6.833/06 (CEDPM).

6. DISPOSITIVO: CB PM RG 26414 ELSON SEBASTIÃO RÊGO, atualmente lotado na 6ª USA, incorreu nos incisos XXIV, CI e CIV do Art. 37, c/c a infringência aos incisos IV, IV, VII, XI, XVI, XVIII, XXIX, XXXIII, XXXV e XXXVII do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “MÉDIA”, de acordo com o que prevê o Art. 31, § 3º, fica

DETIDO por 11 (onze) dias, nos termos do Art. 50, I, “b”, ingressa no comportamento “ÓTIMO”, consoante o Art. 69, II, tudo da lei Nº 6.833/06 (CEDPM).

7. **DISPOSITIVO:** CB PM RG 36076 JORGE FABRÍCIO RABELO DE OLIVEIRA, atualmente lotado na PEL DE TERRA SANTA, incorreu nos incisos XXIV, CI e CIV do Art. 37, c/c a infringência aos incisos IV, IV, VII, XI, XVI, XVIII, XXIX, XXXIII, XXXV e XXXVII do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRAVE”, de acordo com o que prevê o Art. 31, § 2º, fica PRESO por 11 (onze) dias, nos termos do Art. 50, I, “c”, permanece no comportamento “BOM”, consoante o Art. 69, III, tudo da lei Nº 6.833/06 (CEDPM).

8. Solicitar o Comandante do 3º BPM e 12ª CIPM, respectivamente, a cientificação da punição disciplinar aos acusados, a qual será efetivada com a publicação desta Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição, sendo o termo inicial para a contagem do prazo recursal, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 48, observando-se, se cabível, o disposto no Art. 146 do CEDPM.

9. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS. Providencie a CorCPR I.

10. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

11. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao BG. Solicito providências a AJG. Quartel em Santarém-PA, 22 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão da CorCPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA Nº 018/17-CorCPR I

ACUSADO: 1º SGT PM RG 18621 FRANCISCO GOMES FEITOSA, da 12ª CIPM.

DEFENSOR: CAROLINE LEITE GIORDANO – ADVOGADA OAB 18923-B

PRESIDENTE: ST PM RG 14438 SILVANIR LUIZ FONSECA QUEIROZ, da 12ª CIPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria Nº 018/17-CorCPR I, de 20 de julho de 2017, publicada no Adit. ao BG Nº 153, de 10/08/17, a fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao 1º SGT PM RG 18621 FRANCISCO GOMES FEITOSA, da 12ª CIPM, tendo em vista os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, no dia 13 FEV 17, por volta das 19h30min, no município de Oriximiná/PA, em via pública, realizado abordagem no Sr. FRANCIONÉLIO BARROS ALMEIDA e não providenciado o lançamento do fato no livro de ocorrência da CIPM e no Boletim de Atendimento Policial Militar (BAPM), omissão que colocou em dúvidas a lisura da referida ação policial, conforme se depreende dos substratos probantes coligidos aos autos da Sindicância em apenso. Infringindo em tese, os incisos VII, XIX, XXIV, XLVI e LVIII do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos VII, VIII, XX, XXXVI e LVIII do Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Presidente do Processo Administrativo Disci-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

plinar Simplificado que os fatos apurados não apresentam transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do 1º SGT PM RG 18621 FRANCISCO GOMES FEITOSA, da 12ª CIPM, uma vez que restou provado no curso processual que as provas coligidas são insuficientes para atestar de forma irrefutável a conduta acusatória ao supracitado.

2. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

3. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao BG. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 24 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 020/17-CorCPR I

ACUSADO: CB PM RG 33925 DANIEL DE JESUS LOPES, da 26ª CIPM.

DEFENSOR: 2º SGT PM RG 28327 JOCINEI TEIXEIRA DA SILVA-Defensor Ad Hoc.

PRESIDENTE: 2º SGT PM RG 28350 REGINALDO PEREIRA PINTO, da CorCPR I, à época.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 020/17-CorCPR I, de 20 JUL 2017, publicada no Adit. ao BG N° 153, de 10/07/17, a fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao CB PM RG 33925 DANIEL DE JESUS LOPES, da 26ª CIPM, por ter, em tese, no dia 21 MAR 15, por volta das 15h30m, no cento comercial de Santarém/PA, em trajes civis, envolvido-se em ocorrência com o cidadão WARLEN ROBERTO SILVA CARDOSO, o que resultou no acionamento da GUPM comandada pelo 1º SGT PM DA CRUZ, do 3º BPM, ocasião em que o SD DANIEL negou-se a identificar-se, dirigindo-se de maneira desatenciosa ao seu superior, dificultando a resolução daquele conflito, só o fazendo no momento em que o SGT PM passou a acionar o NIOP solicitando apoio, causando transtornos ao andamento do serviço, conforme substratos probantes coligidos aos Autos da Sindicância em apenso. Infringindo em tese, os incisos XXIV, XLIX e CXIV do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos V, VII, XIII, XXX, XXXI, XXXV e XXXVI Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei nº 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. DISCORDAR com a conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado que de acordo com as provas constantes nos autos, que os fatos apurados apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do CB PM RG 33925 DANIEL DE JESUS LOPES, da 26ª CIPM, por não ter se identificado, in loco, na ocorrência policial acima mencionada, ocasionando transtornos ao andamento do serviço. Com essa conduta o acusado violou os incisos XXIV, XLIX e CXIV do Art. 37 e V, VII, XIII, XXX, XXXI, XXXV e XXXVI do Art. 18, da Lei nº 6.833/2006 (CEDPM);

2. DOSIMETRIA: O CB PM RG 33925 DANIEL DE JESUS LOPES, da 26ª CIPM à época dos fatos, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANS-

GRESSOR lhes são favoráveis, posto que o mesmo encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, tem registrado em seus assentamentos funcionais, vinte e um elogios e nenhuma punição disciplinar. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois, o acusado não apresentou argumento plausível para justificar a não identificação na ocorrência, deixando claro a conduta irregular do acusado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe beneficia, uma vez que demonstrou com sua conduta o descumprimento dos preceitos disciplinares que norteiam a Instituição, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes aproveitam, posto que a conduta praticada pelo acusado ocasionou prejuízos a imagem da Instituição e à disciplina policial militar. Com. ATENUANTE do inciso I do Art. 35 e AGRAVANTES dos incisos X do Art. 36, não apresentando nenhuma causa de justificação do art. 34, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

3. DISPOSITIVO: CB PM RG 33925 DANIEL DE JESUS LOPES, da 26ª CIPM, incorreu nos incisos XXIV, XLIX e CXIV do Art. 37 c/c a infringência aos V, VII, XIII, XXX, XXXI, XXXV e XXXVI do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “LEVE” de acordo com o que prevê o Art. 31, § 1º, fica “REPREENDIDO”, nos termos do Art. 50, I, “a”, ingressa no comportamento “ÓTIMO”, consoante o Art. 69, II, tudo da lei N° 6.833/06 (CEDPM).

4. Solicitar ao Comando da 26ª CIPM a apresentação do acusado para ser intimado da punição disciplinar, a qual será efetivada com a publicação desta Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição, sendo o termo inicial para a contagem do prazo recursal, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 48, observando-se, se cabível, o disposto no Art. 146 do CEDPM.

5. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS. Providencie a CorCPR I.

6. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

7. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao BG. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 24 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da CorCPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 058/17-CorCPR I

SINDICANTE: CB PM RG 36120 FABRÍCIO ROQUE DOS SANTOS, da CorCPR I

OBJETO: Apurar denúncia de possível prática de atos arbitrários imputados a Policial militar do 18º BPM, por ter, em tese, no dia 03 OUT 16, por volta das 11h, na cidade de Santarém-PA, às proximidades da residência do Militar, destrutado e ofendido moralmente a Srª. JOCÉLIA SILVA, em virtude desta ter efetuada cobrança à esposa do PM que teria comprado diversas peças de roupas da Ofendida e deixado de pagar em prazo estipulado, inclusive, o Militar teria empurrado por duas vezes a Srª JOCÉLIA, conforme se depreende dos anexados a presente portaria.

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM nº 071/2016-CorCPR I, Parte s/n, de 03 OUT

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

16, Of. nº 732/2016-CorCPR I e Of. 1436/2016-1ª Seção/3º BPM, de 04 OUT 2016.

Da Sindicância instaurada pela Portaria N° 058/2017-CorCPR I, de 04 OUT 17, com o fim de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Sindicante de que a apuração restou prejudicada, uma vez que, o sindicado encontra-se de licença para tratamento de saúde própria, bem como, os autos estão à míngua de lastro probatório que comprove as denúncias que ensejaram a instauração deste procedimento administrativo, pois as duas pessoas ouvidas nos autos são nitidamente interessadas no deslinde do caso (Ofendida e seu Esposo), bem como a própria ofendida manifesta não ter mais interesse em dar prosseguimento as apurações, conforme certidão contida à fl. 17 dos autos.

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 25 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 066/2017-CorCPR I

SINDICANTE: CAP QOAPM RG 6910 CLÁUDIO DE SOUSA SILVA, do 3º BPM.

OBJETO: Apurar denúncia de possíveis atos irregulares imputados a Policiais Militares, do efetivo do 3º BPM, por terem, em tese, no dia 16 DEZ 17, por volta das 05h, de serviço, na Rua Tancredo Neves, abordado de forma truculenta e agressiva o Sr. JACKSON MOTA PINTO, direcionando palavras depreciativas ao mesmo, e ainda terem, supostamente, furtado a quantia de R\$ 800, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria.

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM N° 103/2017-CorCPR I, de 18 DEZ 17 anexado a presente Portaria.

Da Sindicância instaurada pela Portaria N° 066/2017-CorCPR I, de 18 DEZ 17, com o fim de apurar os fatos acima descritos;

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão do Sindicante de que os fatos apurados não apresentam indícios de crime, nem transgressão da disciplina policial militar que possam ser atribuídos aos investigados, em virtude de não haver nos autos elementos comprobatórios que corroborem com a acusação formulada pelo Sr. JACKSON MOTA PINTO.

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 1ª via no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I;

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 15 de maio de 2018
JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da CorCPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 006/18-CorCPR I

ACUSADO: 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM.

DEFENSOR: ROGÉRIO CORRÊA BORGES – Advogado OAB 13795.

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 23681 CLODOALDO DA SILVA RÊGO, do 3º BPM.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 006/18-CorCPR I, de 26 de março de 2018, publicada no Adit. ao BG N° 068, de 17/04/18, a fim de apurar indícios de possível conduta irregular atribuída ao 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, por ter, em tese, na qualidade de Presidente do PADS de Portaria n° 007/16-CorCPR I de 04 AGO 16, deixado de instruir o referido PADS, mesmo sendo por diversas vezes orientado a fazê-lo ou regularizá-lo, ocasionando prejuízos ao caráter investigativo dos fatos, o que caracterizou desídia no que tange a instrução do Processo Administrativo, conforme se depreende dos documentos anexados a presente portaria. Infringindo em tese, os incisos XX, XXIV, XLIV e LVIII do Art. 37, c/c a infringência em tese, aos incisos VII e XI Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até 30 (TRINTA) dias de PRISÃO, tudo em conformidade com a Lei n° 6.833/06 (CEDPM);

RESOLVO:

1. **CONCORDAR** com a conclusão da Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado que de acordo com as provas constantes nos autos, que os fatos apurados apresentam Transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, por ter na qualidade de Encarregado do PADS de Portaria n° 007/16-CorCPR I de 04 AGO 16, de deixado de instruir o referido Procedimento, perfazendo o transcurso de excessivo lapso temporal ocasionando sérios problemas à administração pública. Com essa conduta o acusado violou os incisos XX, XXIV, XLIV e LVIII do Art. 37 e VII e XI do Art. 18, da Lei n° 6.833/2006 (CEDPM);

2. **DOSIMETRIA:** 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhes são favoráveis, posto que o mesmo encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, tem registrado em seus assentamentos funcionais, dezesseis elogios e nenhuma punição disciplinar. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois, o acusado não apresentou argumento plausível para justificar a desídia, deixando claro a conduta irregular do acusado. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe beneficia, uma vez que demonstrou com sua conduta o descumprimento dos preceitos disciplinares que norteiam a Instituição, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes aproveitam, posto que a conduta praticada pelo acusado ensejou a instauração de investigação administrativa e o presente Proces-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

so e comentários negativos a respeito da conduta do acusado, violando a disciplina militar. Com. ATENUANTE do inciso I do Art. 35 e não possui nenhuma circunstância AGRAVANTE do Art. 36, não apresentando nenhuma causa de justificação do art. 34, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

3. DISPOSITIVO: 2º SGT PM RG 26479 FRANCISCO VIEIRA, do 3º BPM, incorreu nos incisos XX, XXIV, XLIV e LVIII do Art. 37, c/c a infringência aos incisos VII e XI do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “MÉDIA” de acordo com o que prevê o Art. 31, § 3º, fica “DETIDO” por 11 (ONZE) dias, nos termos do Art. 50, I, “b”, ingressando no comportamento “ÓTIMO” consoante o Art. 69, II, tudo da lei N° 6.833/06 (CEDPM).

4. Solicitar ao Comando do 3º BPM a apresentação do acusado para ser intimado da punição disciplinar, a qual será efetivada com a publicação desta Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição, sendo o termo inicial para a contagem do prazo recursal, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 48, observando-se, se cabível, o disposto no Art. 146 do CEDPM.

5. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS. Providencie a CorCPR I.

6. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

7. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao BG. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 24 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PADS DE PORTARIA N° 002/2018-CorCPR I

ACUSADO: SD PM RG 37785 THIAGO VIANA PEDROZA, do 3º BPM.

DEFENSOR: IGOR CÉLIO DE MELO DOLZANIS, ADV. OAB/PA 19567

PRESIDENTE: 1º SGT PM RG 26672 ANASTÁCIO RODRIGUES LIMA JÚNIOR, do CPR I.

ASSUNTO: Decisão de PADS.

Do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), instaurado por meio da Portaria N° 002/2018-CorCPR I, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Adit. ao BG N° 023, de 01/02/18, apurar indícios de possível conduta arbitrária atribuída ao SD PM RG 37785 THIAGO VIANA PEDROZA, do 3º BPM, tendo em vista, os indícios de cometimento de infração administrativa de natureza “GRAVE”, por ter, em tese, no dia 25 SET 2017, por volta das 07h30min, de folga e em trajes civis, com visíveis sinais de haver ingerido bebida alcoólica, durante abordagem realizada por uma equipe do DETRAN, na barreira ‘Paraíso’ da Rodovia Everaldo Martins, desacatado o Agente JOSÉ CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, culminando com sua prisão e autuação em flagrante delito, demonstrando com sua atitude descontrolado emocional e desrespeito às normas que regem esta Instituição, denegrindo a imagem da PMPA, conforme se depreende dos documentos anexados a presente Portaria. Infringindo em tese, os incisos XXIV, XCII e CXLIX do Art. 37 e seu § 1º (Art. 306 da Lei 9.503/97 e Art. 147 e 331 do CPB), c/c a infringência em tese, aos incisos V, VII, X, XIII, XVIII, XXIX, XXX, XXXI,

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

XXXIII, XXXIV, XXXV e XXXVI do Art. 18 do CEDPM, podendo ser sancionado com até o LICENCIAMENTO A BEM DA DISCIPLINA, conforme alínea “c”, inc. I, do Art. 50, tudo do Código de Ética e Disciplina da PMPA (Lei nº. 6.833/06);

RESOLVO:

1. DISCORDAR da conclusão do Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado e decidir de acordo com as provas constantes nos autos, que os fatos apurados apresentam indícios de crime e transgressão da Ética e da Disciplina Policial Militar por parte do SD PM RG 37785 THIAGO VIANA PEDROZA, do 3º BPM, por ter, no dia 24 SET 17, por volta das 23h30min, de folga e em trajes civis, com visíveis sinais de embriaguez alcoólica ao retornar da Vila Balneária de Alter do Chão, conduzindo o veículo Ford Focus, cor prata, Placa NCH 1426, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) irregular, e com o passageiro 2º SGT PM RG 17053 CARLSON ROBERTO PINTO SILVA, do 3º BPM, ao ser abordado pelo Agente do DETRAN JOSÉ CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO, proferido palavras de baixo-calão, e desafiado o Agente de Trânsito, assim como, ter realizado promessa de mal injusto, tendo o acusado recebido voz de prisão, sendo conduzido à presença da autoridade policial, onde foi autuado em flagrante delito, sendo-lhe imputadas as condutas previstas no Art. 147 e 331 – CPB e Art. 306 do CTB, conforme autos do IPL/ FLAG nº 168/2017.000861-5 acostados aos autos, fls. 069 à 105; Sendo posto em liberdade no dia 27 SET 17, segundo Alvará de Soltura, fls. 023 (VERSO)

2. DOSIMETRIA:

2.1. SD PM RG 37785 THIAGO VIANA PEDROZA, do 3º BPM, preliminarmente ao julgamento da transgressão, após detalhada análise com base no Art. 32, 33, 34, 35 e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhes são favoráveis, pois encontra-se no comportamento “EXCEPCIONAL”, e tem registrado em seus assentamentos funcionais cinco elogios, e nunca fora punido disciplinarmente ao longo de sua carreira. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes aproveitam, pois o acusado não apresentou qualquer motivo que justificasse sua conduta em apontar arma de fogo em direção a Srª. ELAINE FERREIRA DE SOUSA. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM lhes são desfavoráveis, uma vez que ficou evidenciado que o Acusado agiu intencionalmente, deixando de observar normas e preceitos básicos norteadores da conduta dos integrantes da Corporação, configurando transgressão da disciplina prevista no CEDPM. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR lhes são desfavoráveis, pois seus atos causaram transtornos a administração militar, havendo necessidade da instauração de Sindicância e do presente PADS com a finalidade de apurar a conduta do acusado. NÃO HÁ CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO prevista no Art. 34. Com ATENUANTES do inciso I e II do Art. 35 e AGRAVANTE do inciso X do Art. 36, tudo de acordo com a Lei Estadual N° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM).

3. DISPOSITIVO:

3.1 O CB PM RG 37732 FRANCISCO RICARDO SILVA, da 26ª CIPM, incorreu nos incisos XXIV, XCII, CXLVI e CXLVIII do Art. 37, c/c a infringência aos incisos VII, XXIII, XXXIII e XXXVI do Art. 18, configurando transgressão da disciplina policial militar de natureza “GRA-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

VE”, de acordo com o que prevê o Art. 31, § 2º, I e III, fica “PRESO” por 11 (onze) dias, nos termos do Art. 50, I, “c”, ingressa no comportamento “BOM”, consoante o Art. 69, III, tudo da lei N° 6.833/06 (CEDPM).

4. Solicitar ao Comando da 26ª CIPM a apresentação do acusado para ser intimado da punição disciplinar, a qual será efetivada com a publicação desta Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral da Instituição, sendo o termo inicial para a contagem do prazo recursal, conforme o disposto nos §§ 4º e 5º do Art. 48, observando-se, se cabível, o disposto no Art. 146 do CEDPM.

5. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos do PADS. Providencie a CorCPR I.

6. Arquivar a 1ª e 2ª via dos Autos no Cartório da Corregedoria do CPR I. Providencie a CorCPR I.

7. Instaurar PADS a fim de apurar os indícios de conduta transgressiva do 3º SGT PM RG 23677 JOSÉ JESUS NOGUEIRA DE FARIAS, da 26ª CIPM, por ter restado provado nos autos que o graduado deixou de cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e trabalhado mal no âmbito de suas funções ao deixar de apresentar os envolvidos na ocorrência para autoridade policial;

8. Publicar a presente Decisão em Aditamento ao BG. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 10 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CorCPR I

NOTA PARA ADITAMENTO AO BG N° 011/2018-CorCPR I

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo a 1º TEN QOSPM RG 39715 EVELINE CAVALCANTE SARRAZIN, da USA VI, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Inquérito Policial Militar de Portaria n° 005/2018-CorCPR I, de 12 MAR 18, em virtude da necessidade de diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos, a contar do dia 05 MAIO 18, de acordo com o Art. 20, § 1º do CPPM. (Of. n° 014/2018-IPM de 05 MAIO 18).

Quartel em Belém-PA, 08 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

NOTA PARA ADITAMENTO AO BG N° 013/2018-CorCPR I

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao CAP QOAPM RG 17027 FRANK LEUDSON SANTOS DE SOUSA, da 12ª CIPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2017-CorCPR I, de 11 JUL 17, em virtude da necessidade em realizar diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos, a contar desta data, de acordo com o § 1º do Art. 123 do CEDPM. (Ofício n° 22-CD 2017 de 11 MAIO 18).

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Quartel em Belém-PA, 15 de maio de 2018.
ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

NOTA PARA ADITAMENTO AO BG N° 014/2018-CorCPR I

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 37973 LORIS HENRIQUE FIGUEIRA DA COSTA, do 3º BPM, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Inquérito Policial Militar de Portaria n° 021/2018-CorCPR I, de 06 ABR 18, em virtude da necessidade de diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos, a contar do dia 20 MAIO 18, de acordo com o Art. 20, § 1º do CPPM. (Of. n° 003/IPM de 22 MAIO 18).

Quartel em Belém-PA, 23 de maio de 2018.
ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N° 011/2018-CorCPR I

REFERÊNCIA: BOPM N° 040/2016-CorCPR I de 19 MAIO 16;

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26, inciso VI da Lei n° 6.833, de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE n° 30.624, de 15 FEV 06, e considerando o disposto no Parecer do BOPM N° 040/2016-CorCPR I, de 19 MAIO 16;

RESOLVE:

1. Arquivar o BOPM N° 040/2016-CorCPR I, de 19 MAIO 16, visto que restou evidenciado que na questão suscitada não há subsídios que motivem a instauração de Procedimento Apuratório, podendo ser utilizados os registros concernentes ao caso se ocorrerem fatos novos correlacionados ao assunto, que determinem a adoção de outras medidas no âmbito administrativo;

2. Publicar o presente Despacho de Arquivamento em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 21 de maio de 2018.
JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184
Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N° 012/2018-CorCPR I

REFERÊNCIA: BOPM N° 083/2016-CorCPR I de 08 NOV 16;

O Presidente da CorCPR I, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 26, inciso VI da Lei n° 6.833 de 13 FEV 06 (CEDPM), publicada no DOE n° 30.624, de 15 FEV 06, e considerando o disposto no Parecer do BOPM N° 083/2016-CorCPR I, de 08 NOV 16;

RESOLVE:

1. Arquivar o BOPM N° 083/2016-CorCPR I, de 08 NOV 16, visto que restou evidenciado que na questão suscitada não há subsídios que motivem a instauração de Procedimento Apuratório, podendo ser utilizados os registros concernentes ao caso se ocorrerem fatos

ADITAMENTO AO BG Nº 108 – 14 JUN 2018

novos correlacionados ao assunto, que determinem a adoção de outras medidas no âmbito administrativo;

2. Publicar o presente Despacho de Arquivamento em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

Quartel em Santarém-PA, 21 de maio de 2018.

JOÃO CARLOS COSTA DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 21184

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR I

• COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR II PORTARIA DE CONSELHO DE DISCIPLINA Nº. 001/18-CorCPR II

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 FEV 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em AD/BG nº 240, de 24 DEZ 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, obedecendo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88 e, face ao disposto na Homologação do Termo de Deserção, publicado no Aditamento ao BG nº 198 – 28 OUT 2010, do então CB PM, hoje, 3º SGT PM RG 24323 JOABE SOBRINHO VIANA, atualmente no 23º BPM/Parauapebas, juntada ao anexo da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, em conformidade com o dispositivo legal, constante no Art. 114, Incisos I, III e IV, da Lei Ordinária nº 6.833/06 (CEDPMPA), a fim de julgar a capacidade de permanência na Polícia Militar do Pará, do 3º SGT PM RG 24323 JOABE SOBRINHO VIANA, do 23º BPM, por ter ausentado-se, injustificadamente de sua unidade, 6º BPM, por mais de (08) oito dias consecutivos, conforme Parte de Ausência do MAJ QOPM FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS, a qual, participa a referida ausência do graduado do dia 28 de junho de 2010, tendo, conseqüentemente, iniciado a contagem dos dias de ausência, a partir das 00:00 hora do dia 29 de junho de 2010, conforme preceitua o § 1, do Art. 451 do CPPM e, também, conforme a Parte de configuração de Crime de Deserção, do CAP QOPM CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO, em que, participa que às 00:00 hora, do dia 08 de julho de 2010, configurou-se a Prática do Crime de Deserção, por parte do referido graduado, culminando na Lavratura do Termo de Deserção, que foi homologado pelo Comando do 6º BPM, com publicação em Aditamento ao BG nº 198 – 28 OUT 2010. Conseqüentemente, a conduta do 3º SGT PM RG 24.323 JOABE SOBRINHO VIANA, do 23º BPM, apresenta característica de Transgressão da Disciplina de Natureza "GRAVE", que afeta a honra pessoal, o pundonor policial militar, o sentimento do dever e o decoro da classe, o que pode torná-lo indigno para com o cargo policial militar. Incurso, em tese, nos incisos L e LX do art. 37 c/c com os incisos III, IV, VII, XI, XVIII, XXIII, XXXIV e XXXVII do Art. 18, constituindo-se, em tese, Transgressão da Disciplina Policial Militar de natureza "GRAVE", podendo ser punido até com, "Exclusão a Bem da Disciplina";

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Art. 2º Nomear a CAP QOPM RG 35.498 JACQUELINE DA TRINDADE SANTIAGO, do 6º BPM, como Presidente; 1º TEN QOPM RG 37975 MERIAN RIBEIRO FOMENTO, do 6º BPM, como Interrogante e Relator e o 2º TEN QOPM RG 38.898 MATHEUS MIRANDA DE ARAÚJO, do 6º BPM, como Escrivão, delegando-lhes para esse fim as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 20 (vinte), devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito à Ajudância Geral;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 27 de abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
RG 21110 - Corregedor Geral da PMPA.

PORTARIA N° 048-2018/SIND – CorCPR II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 FEV 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA). Por ter chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício nº 088/2018-P2, do 4º BPM, contendo os seguintes anexos: Parte s/nº-JNA (1º TEN QOPM JAIR NUNES ALVES); Postagem do Jornal “Correio, o jornal de Carajás”, juntadas ao anexo da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Disciplinar, a fim de apurar as divergências existentes entre os fatos divulgados na reportagem do Jornal “Correio, O Jornal de Carajás” sobre uma abordagem policial realizada a dois veículos suspeitos de participação a um roubo a banco em Altamira-PA, efetuada a cerca de 8 KM após Morada Nova, na PA-150, da qual participaram diversas equipes da Polícia Civil e Polícia Militar, onde foi constatado no interior das portas de um dos veículos, um FIAT MOBI, uma grande quantidade de maços de dinheiro e mais um revólver cal. 38, e as informações divulgadas pelo Comando do 4º BPM em seu relatório de ocorrências diárias no Grupo de Operações do CPR II, posto que na citada reportagem foi veiculada a informação de que teria sido apreendido pela polícia, na ocasião, o valor de cerca de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em espécie, sendo que, no relatório do Comando do 4º BPM, foi divulgado que o valor apreendido seria de cerca de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em dinheiro vivo, fato confirmado pelo 1º TEN PM ALVES, do 4º BPM, o qual relatou tal informação ao Comando do 4º BPM, bem como repassou oficialmente este fato ao Oficial P2 do 4º BPM, para fins de registro e elaboração de estatística. Contudo, ao fazer a parte escrita comunicando a ocorrência ao Comandante do 4º BPM, o 1º TEN PM ALVES, fez um relato muito superficial, não detalhando como se deu a prisão dos suspeitos e a apreensão do dinheiro, além do que não informou também o valor apreendido na ocorrência. Some-se a isto, o fato de que o citado Oficial não

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

apresentou boletim de ocorrência da situação, ou mesmo BAPM e nem sequer o auto de apreensão do dinheiro e dos demais objetos apreendidos, havendo assim, indícios de que tenha trabalhado mal na esfera de suas atribuições.

Art. 2° Designar o TEN CEL QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA, da CorCPR II, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3° Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, uma única vez, por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4° Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 10 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

PORTARIA N° 049 - 2018/SIND – CorCPR II

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 2006, e Art. 95 c/c Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 FEV 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), por ter chegado ao seu conhecimento os fatos constantes no Ofício n° 182/2018/MP/2ªPJM, e seus anexos (Notícia Fato SIMP n° 000890-930/2018, contendo 56 (cinquenta e seis) laudas, todos juntados ao anexo da presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância, a fim de apurar os fatos constante na declaração feita no dia 11 MAR 2018, pela nacional MYRELLA VITÓRIA CARVALHO DE ALMEIDA, durante audiência de Custódia do Autos de Prisão em Flagrante n° 184/2018.000234-6, que tramita na 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá, onde declarou ter sofrido agressões físicas por parte dos policiais militares do 4º BPM, por ocasião de sua detenção;

Art. 2° Designar o 3º SGT PM RG 24325 ELI CAVALCANTE DA SILVA, do 4º BPM, como Encarregado dos trabalhos referentes a presente Sindicância, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3° Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, uma única vez, por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 4° Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 5° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 17 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE DO PADS N° 013/2018 – CorC-PR II, DE 19 MAR 2018

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II (CorCPR II), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso VII, do Decreto nº 5314/02, de 12 de junho de 2002, c/c Art. 107 e Art. 26, inciso VI, da Lei Ordinária nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e, considerando que o Presidente nomeado encontrasse impossibilitado de instruir o referido Processo.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 3º SGT PM RG 23779 MARIVALDO LUZ COSTA, do CPR II, pelo 2º SGT PM RG 22746 EDSON ALVES PINA, do CPR II, o qual fica designado como Presidente dos trabalhos referentes ao PADS, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, prorrogável por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da Corporação. Solicito a AJG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 15 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND N° 015/2018 – CorCPR II, DE 23 FEV 2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 FEV 2006; e considerando o constante no Aditamento ao BG nº 059, 28 MAR 2018 e o constante no Ofício nº 089/2018-P2-23º BPM, o qual solicita a substituição do 2º SGT PM RG 17411 ADEMILSON DE SOUSA, do 23º BPM, como Encarregado da Portaria de SIND. N° 015/2018-CorCPR II.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 2º SGT PM RG 17411 ADEMILSON DE SOUSA, do 23º BPM, pelo 2º SGT PM RG 25066 IZAÍAS MENDES SILVA, do 23º BPM, o qual fica designado como

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Encarregado dos trabalhos referentes à SIND. de Portaria nº 015/2018-CorCPR II, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 16 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND N° 020/2018 – CorCPR II, DE 26 FEV 2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 FEV 2006; e considerando que o 2º SGT PM RG 13739 ELIAS ALMEIDA COSTA, do 23º BPM, nomeado Encarregado da Portaria de SIND. nº 020/2018 – CorCPR II, fora agregado conforme publicação em Boletim Especial nº 01 – 20 ABR 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 2º SGT PM RG 13739 ELIAS ALMEIDA COSTA, do 23º BPM, pelo 2º SGT PM RG 18308 WANDERLAN SANTOS SILVA, do 23º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes à SIND. de Portaria nº 020/2018 – CorCPR II, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 16 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND N° 032/2018 – CorCPR II, DE 01 MAR 2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 FEV 2006; e considerando o constante Ofício nº 090/2018-P2-23º BPM, o qual

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

informa que o 3º SGT PM RG 25064 DANIEL GONZAGA DA SILVA, do 23º BPM, nomeado Encarregado da Portaria de SIND. nº 032/2018-CorCPR II, encontra-se afastado do serviço para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 3º SGT PM RG 25064 DANIEL GONZAGA DA SILVA, do 23º BPM, pelo 3º SGT PM RG 24901 RONALDO SALES DA SILVA, do 23º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes à SIND. de Portaria nº 032/2018 – CorCPR II, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 16 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DA SIND N° 046/2018 – CorCPR II, DE 18 ABR 2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do Comando de Policiamento Regional II, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 053, de 07 FEV 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 30.620, de 09 de fevereiro de 2006; e considerando que o 2º TEN QOPM RG 36618 ADERLDO PEREIRA DE FREITAS NETO, do 23º BPM, nomeado Encarregado da Portaria de SIND. nº 046/2018-CorCPR II, informou através do Ofício nº 001/2018-SIND., a impossibilidade de instruir o Procedimento, uma vez que fez parte da ocorrência ora apurada.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o 2º TEN QOPM RG 36618 ADERLDO PEREIRA DE FREITAS NETO, do 23º BPM, pelo CAP QOPM RG 33482 ÉDER PEREIRA DE JESUS, do 23º BPM, o qual fica designado como Encarregado dos trabalhos referentes à SIND. de Portaria nº 046/2018-CorCPR II, delegando-lhe, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 2º Fixar para a conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, devendo o pedido de prorrogação ser motivado e feito tempestivamente;

Art. 3º Publicar a presente Portaria em BG da Corporação. Solicito a Ajudância Geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADITAMENTO AO BG Nº 108 – 14 JUN 2018

Quartel em Marabá-PA, 16 de maio de 2018.
BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

SOBRESTAMENTO Nº 013/2018 - CorCPR II

Referência: Portaria de SIND. nº 010/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND.

Encarregado: 3º SGT PM RG 19241 SALATIEL OLIVEIRA PRATES, do 4º BPM.

Considerando o teor dos Ofícios nº 006/ 2018-SIND. (de 08 MAIO 2018), em que o 3º SGT PM RG 19241 SALATIEL OLIVEIRA PRATES, do 4º BPM, Encarregado da SIND. de Portaria nº 010/2018-CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, enquanto aguarda o pagamento das diárias solicitadas, a fim de fazer frente as despesas para o cumprimento de diligências inerente ao Procedimento Administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao procedimento suprarreferenciado, dos dias 08 MAIO 2018 a 08 JUN 2018, devendo os trabalhos serem conseqüentemente, reiniciados no primeiro dia posterior a este período, ou antes, caso seja disponibilizado as diárias;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 17 de maio de 2018.
BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

SOBRESTAMENTO Nº 014/2018 - CorCPR II

Referência: Portaria de SIND. nº 004/2018 – CorCPR II.

NATUREZA: Sobrestamento de SIND.

ENCARREGADO: TEN CEL PM RG 20168 FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL, do 4º BPM.

Considerando o teor dos Ofícios nº 002/ 2018-SIND. (de 04 MAIO 2018), em que o TEN CEL QOPM RG 20168 FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL, do 4º BPM, Encarregado da SIND. de Portaria nº 004/2018-CorCPR II, solicita sobrestamento dos trabalhos apuratórios, em virtude de estar instruindo os Autos da Portaria de IPM's nº 010/18 e 018/18 – CorCPR II e PADS de Portaria nº 024/2017-CorCPR II, bem como encontra-se aguardando o retorno da carta precatória encaminhada ao Comando do 3º BPM/Imperatriz-MA.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao procedimento suprarreferenciado, dos dias 04 MAIO 2018 a 06 AGO 2018, devendo os trabalhos serem conseqüentemente, reiniciados no primeiro dia posterior a este período;

Art. 2º Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a Ajudância Geral da PMPA;

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 17 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

SOLUÇÃO DE IPM N° 015/2016-CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, através da Portaria de IPM n° 015/2016-CorCPR II, que teve como encarregado o MAJ QOPM 27042 GUILHERME CELSO ROBERT JÚNIOR, da CorCPR II, com o escopo de apurar os fatos constantes no Ofício n° 030/2013/MP/PJI e seus anexos (Termo de Declaração do Sr. Jurandir Pereira Brito), Ofício n° 117/2013-CorCR II e Ofício n° 225/2013-IML/CPC/UGRSP e seu anexo (Laudo n° 23916/2013), todos juntados ao anexo da referida Portaria.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e concluir que:

1 – De tudo que foi apurado e que consta no bojo dos autos, NÃO HÁ COMO IMPUTAR INDÍCIOS DE CRIME OU TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR a qualquer policial militar pertencente aos DPM's de CAJAZEIRAS ou ITUPIRANGA, do 4º BPM, que no curso do IPM foram investigados, vez que, após a apuração, não restaram indícios suficientes de autoria ou materialidade capazes de subsidiar um parecer desfavorável no sentido de imputar prática de crime ou mesmo transgressão disciplinar por parte dos policiais investigados, face a falta de testemunhas que pudessem corroborar com a elucidação dos fatos objeto da apuração, restando tão somente a palavra da suposta vítima, sendo carente e frágil o conjunto probatório, pelo que deve ser observado o princípio constitucional do in dubio pro reo.

Ante o exposto, concluo pelo parecer de arquivamento do presente IPM.

2 - Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar Estadual. Providencie a Cor CPR II;

3 - Publicar a presente Solução em BG da PMPA; Solicito à Ajudância Geral;

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da Cor CPR II. Providencie a Cor CPR II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 15 de maio de 2018

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 052/2016 – SIND / CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II-CorCPR II, por meio da Portaria n° 052/2016 - SIND / CorCPR II, de 31 de outubro de 2016, tendo como Encarregado o MAJ QOPM RG 27042 GUILHERME CELSO ROBERT JÚNIOR, do CPR II, para apurar os fatos constantes no Ofício n° 622/2016-DPCRP e seu anexo (cópia de peças do Processo Judicial n° 0007346-

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

49.2016.8.14.0107), Ofício nº 641/2016/MP/PJRP e seu anexo, todos juntados ao anexo da referida Portaria.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão do Encarregado e concluir que do que foi apurado e que dos autos consta NÃO HOUVE INDÍCIOS DE CRIME e NEM DE TRANSGRESSÃO DA DISCIPLINA POLICIAL MILITAR por parte de qualquer policial investigado pertencente a 11ª CIPM RONDON/PA, haja vista a falta de elementos de prova capazes de subsidiar um parecer quanto a existência da prática de crime por parte de qualquer policial militar alvo desta investigação, posto que as supostas vítimas IVONCLEI ANDRADE DA SILVA e RODRIGO DA SILVA FERREIRA, ao serem ouvidos durante esta sindicância, disseram não ter mais interesse em levar a frente as acusações anteriormente feitas, acrescentando que as declarações que deram na época dos fatos, as fizeram sob orientação de seus advogados e que não mais se recordam com detalhes o que aconteceu na época. Outrossim, os policiais militares envolvidos na prisão dos denunciante acima referidos, disseram em seus termos que durante a ocorrência em nenhum momento praticaram agressões físicas contra os mesmos, muito menos torturaram-lhes, tendo o 3º SGT PM LIVAN DO NASCIMENTO LIMA, acrescentado em seu termo, que as acusações são infundadas e que foram feitas sob orientação de um advogado para tentar livrá-los do flagrante. Desta feita ante a insuficiência probatória e em observância ao princípio constitucional do IN DUBIO PRO REO, decido pelo arquivamento da presente sindicância.

2 - Encaminhar 01 (uma) via dos autos à JME. Providencie a CorCPR II;

3 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao BG da PMPA. Solicito a Ajudância Geral.

4 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 04 de maio de 2018

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II

SOLUÇÃO DE IPM N° 031/2017-CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, através da Portaria de IPM nº 031, o MAJ QOPM 27042 GUILHERME CELSO ROBERT JÚNIOR, da CorCPR II, com o escopo de apurar os fatos constantes no Ofício nº 134/2017-P/2; BOP 00184/2017.005846-2; Auto de Apreensão e Apreensão de objetos – IPL/FLAG, 03 (três) Relatórios de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade firmada pelo MAJ PM SALES, CB PM BISPO e SD PM MARLYSON, todo do 4º BPM, documentações estas juntadas a referida Portaria.

RESOLVO:

CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM e concluir que:

1 - HOUVE INDÍCIOS DE CRIME por parte dos policiais militares, MAJ QOPM WAGNER SALES CABRAL JR., CB PM VALTENIR BISPO DOS SANTOS e SD PM MARLYSSON CLEBER DE LIMA MARANHÃO, em razão de terem durante ação de intervenção policial militar

realizada no dia 25 JUL 2017, por volta das 21h30min, na folha 33, qd-33, no bairro Nova Marabá, efetuado os disparos que causaram a morte dos nacionais ERNANDES DA SILVA MONTEIRO e MIKAEL DA SILVA MOTA, contudo, há indícios de que a ação dos policiais militares mencionados foi revestida de LEGÍTIMA DEFESA, posto que reagiram a injusta agressão perpetrada pelos nacionais vitimados, os quais no momento da abordagem policial, ignoraram os comandos dos policiais para que se rendessem e entregassem suas armas, e, atiraram contra a GU policial, momento em que os policiais atiraram para conter e neutralizar os infratores, tendo em ato contínuo socorrido os mesmos para o HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ, os quais não resistiram aos ferimentos e evoluíram a óbito. Ante o exposto, concluo pelo parecer de arquivamento do presente IPM.

2 - NÃO HOUVE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR cometida pelos policiais militares investigados.

3 - Remeter a 1ª via dos autos à Justiça Militar Estadual. Providencie a CorCPR II;

4 - Publicar a presente Solução em BG da PMPA; Solicito à Ajudância Geral;

5 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie a CorCPR II; Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 15 de maio de 2018

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM

RG 18329 – Presidente da CorCPR II

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA N° 036/2017 – SIND / CorCPR II

Das averiguações policiais militares mandadas proceder por este Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR II, por meio da Portaria n° 036/2017 - SIND / CorCPR II, de 30 de junho de 2017, tendo como Encarregado o 2° SGT PM RG 16042 GILSON DIAS BEZERRA, do 4° BPM, a fim de apurar os fatos constantes no Ofício n° 066/2017/MP/3ªPJ/VD-CEAP e seu anexo (Notícia Fato n°. 000525-920/2017, contendo 11 (onze) laudas), todos juntados ao anexo da referida Portaria.

RESOLVO:

1 – Discordar do Encarregado da Sindicância, e concluir que da apuração realizada restou evidenciado, indícios de crime e de transgressão da disciplina policial militar, atribuídos aos policiais militares CB PM RG 37094 NELSON COSTA MEIRELES e SD PM RG 39657 AURÉLIO MIGUEL PEREIRA CARNEIRO, pertencentes ao efetivo do 4° BPM, levando em conta as declarações firmadas no termo das vítimas, LETÍCIA PEREIRA DA SILVA e de sua irmã menor. A. B. P. S., as quais confirmaram que no dia 22 ABR 2017, por volta das 17h00min, 02 (dois) policiais militares entraram em sua residência sem autorização e na ausência de seus pais, os donos da casa, sob a alegação de que iriam fazer uma revista, devido terem recebido uma denúncia de que ali era um ponto de venda de drogas, sendo que um dos policiais militares teve reconhecido seu nome de guerra como MEIRELES, o qual se fazia acompanhar de outro policial não identificado, porém ao se checar a escala de serviço da GU do CB MEIRELES, verificou-se que seu companheiro de GU no dia dos fatos, era o soldado de nome de guerra AURÉLIO, o que leva ao indício de que ele seria o segundo policial. Ressalte-

se que a escala de serviço é mais um elemento que reforça o conjunto probatório, dado que revela que os policiais supramencionados, estavam escalados de patrulhamento justamente no dia e período de hora, e na área que compreende o local onde fica a residência das vítimas, somado a outro elemento reforçador que é o auto de reconhecimento fotográfico feito pela vítima LETÍCIA PEREIRA DA SILVA, no prédio da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Marabá, onde a mesma reconheceu por foto o CB MEIRELES como sendo um dos policiais que participou da revista em sua casa. Ante o exposto concluo que houve indícios de crime e transgressão por parte dos policiais supramencionados.

2 – Encaminhar 01 (uma) via dos autos à JME. Providencie a CorCPR II;

3 - Publicar a presente Solução em Aditamento ao BG da PMPA. Solicito a AjG;

4 – Encaminhar cópia da solução da presente sindicância a 3ª Promotoria de Justiça de Marabá, para fins de conhecimento. Providencie a CorCPR II;

5 – Instaurar Portaria de PADS para apurar a conduta transgressiva dos policiais militares sindicados. Providencie a CorCPR II;

6 - Arquivar a 2ª via dos autos no Cartório da CorCPR II. Providencie o Chefe do Cartório da CorCPR II;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Marabá-PA, 11 de janeiro de 2018

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

NOTA PARA BOLETIM GERAL N° 005/2018 – CorCPR II

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Referência: Portaria de IPM nº 017/2018 – CorCPR II, de 12 ABR 2018.

O 2º TEN QOPM RG 36618 ADERALDO PEREIRA DE FREITAS NETO, do 23º BPM, encarregado do IPM de Portaria nº 017/2018 – CorCPR II, informou através do Ofício nº 001/2017 – IPM, 23 ABR 2018, que de acordo com o Art. 11 do CPPM, servirá como Escrivão do referido IPM, o 2º SGT PM RG 18308 WANDERLAN SANTOS SILVA, do 23º BPM.

Quartel em Marabá-PA, 17 de maio de 2018.

BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

NOTA PARA BOLETIM GERAL N° 006/2018 – CorCPR II

DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO

Referência: Portaria de IPM nº 018/2018 – CorCPR II, de 12 ABR 2018.

O TEN CEL QOPM RG 20168 FRANKLIN ROOSEVELT WANZELER FAYAL, do 4º BPM, encarregado do IPM de Portaria nº 018/2018-CorCPR II, informou através do Ofício nº 001/17 – IPM, 03 MAIO 2018, que de acordo com o Art. 11 do CPPM, servirá como Escrivão do referido IPM, o CAP QOAPM RG 24331 HALDEMAR AGUIAR DOS SANTOS, do 4º BPM.

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Quartel em Marabá-PA, 17 de maio de 2018.
BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II.

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO N° 005/2018 – CorCPR II.

REFERÊNCIA: Ofício n° 080/2018-TJ-AC (Of. n° 604/2018-1ª Vara Criminal, Cópia dos Autos n° 0001019-27.2018.8.14.0040).

SITUAÇÃO: Os Custodiados Luiz Neto Ferreira Guimarães e Taylor Moreira de Oliveira afirmam ter sofrido agressões físicas por parte da Polícia Militar do Pará, na hora de sua prisão em Flagrante delicto, de forma desnecessária, à base de choque e chutes.

ACUSADOS: Policiais Militares (ROCAM)

DOS FATOS: Os Custodiados Luiz Neto Ferreira Guimarães e Taylor Moreira de Oliveira afirmam ter sofrido agressões físicas por parte da Polícia Militar do Pará, na hora da prisão, de forma desnecessária, à base de choque e chutes, em virtude de sua declaração de ter sofrido tais agressões, a decisão proferida em Audiência, além da homologação do APFD, foi determinado que fosse oficiado esta Corregedoria de Polícia Militar, a fim de ser apurado eventuais maus tratos por parte dos policiais militares aos nacionais Luiz Neto Ferreira Guimarães e Taylor Moreira de Oliveira;

DECISÃO: Considerando os resultados do Exame de Corpo de Delito junto aos Autos, em que aponta Ausência de lesões aos periciados
, contrariando suas afirmações;

Deste feito, arquivo a documentação ao norte referenciado, até que ocorram fatos supervenientes, que justifiquem nova avaliação.

Publicar o presente despacho de arquivamento em Aditamento ao Boletim Geral da PMPA. Solicito a Ajudância Geral da PMPA.

Quartel em Marabá-PA, 14 de maio de 2018.
BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA – TEN CEL QOPM
RG 18329 – Presidente da CorCPR II

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR III**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR IV**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR V**

RESENHA DE PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 004/18 - CorCPR V

SINDICANTE: 2º TEN PM RG 39217 LUAN WANDERSON DE CASTRO LIMA, do 17º BPM.

OBJETO: Apurar os fatos e circunstâncias narrados na documentação de origem que versam sobre possíveis ilegalidades cometidas, em tese, por Policiais Militares do 17º

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

BPM, que teriam agredido física e psicologicamente Agricultores do Assentamento Mata Azul, Santa Maria, Travessão e Escalada, localizados entre os Municípios de Rio Maria e Floresta do Araguaia.

PRAZO: 15 (quinze) dias prorrogáveis por mais 07 (sete).

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Redenção-PA, 21 de maio de 2018.

FERNANDO CARLOS GIBSON DE CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 13869
Presidente da CorCPR V

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO I DE PADS DE PT N° 002/2018-CorCPR V

O Corregedor Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 FEV 2006 e Art. 26 c/c Art. 107, inciso VI, da Lei Ordinária n° 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.624, de 15 de fevereiro de 2006 e;

Considerando o disposto no Of. n° 002/2018-PADS, através do qual o TEN CEL QOPM RG 24978 KEYTHSON VALENTE GAIA, Presidente do Processo Disciplinar Simplificado, solicita sobrestamento do referido processo em decorrência de ter solicitado pagamento de Diárias para realização de oitivas, devendo retornar com os trabalhos assim que o pagamento das referidas diárias forem realizados.

RESOLVO:

Art. 1° Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar Simplificado de Portaria n° 002/18-CorCPR V, por 60 (sessenta) dias contando a partir do dia 19 de abril de 2018, devendo o mesmo informar o reinício dos trabalhos a Comissão Permanente de Corregedoria do CPR V, para acompanhamento de prazo;

Art. 2° Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Solicito a AJG;

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Quartel em Redenção-PA, 21 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM
CORREGEDOR GERAL PMPA

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VI**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VII**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR VIII**
- **SEM REGISTRO**

CORREGEDORIA DO CPR IX

NOTA PARA BG N° 010/2018 – CorCPR IX
PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO

Concedo ao CEL QOPM RG 18351 SANDRO AUGUSTO SALES QUEIROZ 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Inquérito Policial Militar de Portaria n° 007/2018-CorCPR IX, haja vista a necessidade de novas diligências para melhor elucidação dos fatos em apuração. (Ofício n° 012/2018-IPM).//////////

Quartel em Belém-PA, 14 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

NOTA PARA BG N° 011/2018– CorCPR IX

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CD N° 001/2018 – CorCPR IX
PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONCESSÃO

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral (Adit. BG n° 240-24/12/08), que lhe delega competências do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA referente ao processo de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incs. LIII, LIV e LV da CF/88, Conceder ao MAJ QOPM RG 27281 ROGÉRIO DA SILVA SOARES, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo a contar de 17 de maio de 2018, para a conclusão dos trabalhos atinentes ao Conselho de Disciplina de Portaria n° 001/2018-CorCPR IX, haja vista, a necessidade de realização de diligências para melhor elucidação dos fatos. (Ofício n° 017/2018-CD).//////////

Quartel em Belém-PA, 21 de maio de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110
CORREGEDOR GERAL DA PMPA

• **CORREGEDORIA DO CPR X**

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 009/2018/SIND – CorCPR – X.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR X, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual n° 6.833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume, no Ofício n° 543/17–Secretaria da Vara Criminal de Novo Progresso/PA, Cópia do Termo de Audiência de Custódia em 03 (três) folhas e

um CD-R, que segue anexo a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Mem. nº 152/18 – Controle/TJ-AC, Ofício nº 543/17– Secretaria da Vara Criminal de Novo Progresso/PA, Cópia do Termo de Audiência de Custódia em 03 (três) folhas e um CD-R, nos quais aduzem que, em tese, no dia 02 de outubro de 2017, na BR 163, as proximidades da Comunidade Riozinho das Arraias, o Sr. SALATEL MORAIS DE SOUSA e Sr. LEANDRO DA SILVA e SILVA, relataram em Audiência de Custódia, realizada no Fórum da Comarca de Novo Progresso, que teriam sofrido torturas durante suas prisões, fato atribuído a policiais militares;

Art. 2º DESIGNAR o 2º SGT PM RG 16881 AURISMAR MONTEIRO DE CASTRO, da 7ª CIPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em Boletim Geral da Corporação. Providencie à CorCPR X;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Itaituba-PA, 17 de abril de 2018

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456

Presidente da CorCPR X

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 010/2018/SIND – CorCPR X.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR X, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual nº 6.833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume, no Mem. nº 154/18/Controle/TJ-AC, Ofício nº 623/17-Criminal/Comarca de Novo Progresso, Decisão Interlocutória nº 20170521615571, 01 (um) CD de áudio da Audiência de Custódia do Proc. nº 0011.75510-2017-8-14.0115, que segue anexo a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Mem. nº 154/18/Controle/TJ-AC, Ofício nº 623/17-Criminal/Comarca de Novo Progresso, Decisão Interlocutória nº 20170521615571, 01 (um) CD de áudio da Audiência de Custódia do Proc. nº 0011.75510-2017-8-14.0115, nos quais aduzem que, em tese, no mês de dezembro de 2017, na cidade de Novo Progresso/PA,

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

o nacional Sr. FERNANDO FÉLIX DE SOUSA, teria sido preso, e durante o referido ato teria sido agredido fisicamente fato atribuído em tese a policiais militares;

Art. 2º DESIGNAR o 2º SGT PM RG 23849 FRANCINEY CHAGAS PEREIRA LOBATO, do efetivo da 7ª CIPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em BG da Corporação. Providencie à CorCPR X;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Itaituba-PA, 17 de abril de 2018

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456

Presidente da CorCPR X

PORTARIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 011/2018/SIND – CorCPR X.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR X, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, inciso VI da Lei Complementar Estadual n° 053/06 (LOBPM), c/c Art. 94 da Lei Ordinária Estadual n° 6.833/06 (CEDPM), e;

Considerando os fatos trazidos a lume, no Mem. n° 040/18/Controle/MP, Encaminhamento do Ofício n° 165/2017-MP/PJE, Solicitação de Informação de 20 DEZ 17, Ofício n° 165/17 – MP/PJE, BOP n° 00104/2017.001528-4, BO Circunstanciado n° 00104/2017.000244-0, que segue anexo a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Sindicância Disciplinar, a fim de apurar a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos trazidos à baila no Ofício n° 165/2017-MP/PJE, Solicitação de Informação de 20 DEZ 17, Ofício n° 165/17 – MP/PJE, BOP n° 00104/2017.001528-4, BO Circunstanciado n° 00104/2017.000244-0, nos quais aduzem que, em tese, no dia 07 de outubro de 2017, por volta das 14h30min, as proximidades da Rodoviária de Novo Progresso/PA, o adolescente das iniciais R.C.D.R, teria sido agredido fisicamente no momento de sua apreensão, fato atribuído em tese a policiais militares do efetivo da 7ª CIPM.

Art. 2º DESIGNAR o 3º SGT PM RG 23766 RILTON JOSÉ RODRIGUES ARAÚJO, do efetivo da 7ª CIPM, como Encarregado da presente Sindicância Disciplinar, delegando-vos, para esse fim, as atribuições policiais militares que me competem;

Art. 3º FIXAR para conclusão dos trabalhos o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 07 (sete) dias, se justificadamente necessário, a contar da data da publicação;

Art. 4º CUMPRIR o disposto no Código de Ética e Disciplina da PMPA, no tocante às normas de confecção do presente procedimento;

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

Art. 5º PUBLICAR a presente portaria em BG da Corporação. Providencie à CorCPR X;
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Itaituba-PA, 17 de abril de 2018

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456

Presidente da CorCPR X

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA N° 005/10/CD-CorCPR I

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 de fevereiro de 2006 c/c Portaria 001/2008 – Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao Boletim Geral n° 240, de 24 de dezembro de 2008, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88; e,

Considerando o Ofício n° 041-CD de 06 de ABR 18, tendo o MAJ QOPM RG 30406 HELDER DA SILVA BRANDÃO ESQUERDO, do 35º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina n° 005/2010-CorCPR I, de 26 JUL 10, solicita o sobrestamento dos trabalhos atinentes ao referido Conselho de Disciplina ao norte, até o dia 16 ABR 18, passando este presidente a responder pelo comando do 35º BPM, haja vista a comandante do mesmo estará se deslocando até a capital do Estado, a fim de participar do CSP/18.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao referido do Conselho de Disciplina de Portaria n° 005/2010-CorCPR I, por 51 (cinquenta e um) dias, a contar do dia 25 FEV 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do CD em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Conselho de Disciplina.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 27 de abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110

Corregedor Geral da PMPA

PORT. DE SOBRESTAMENTO DO CONSELHO DE DISCIPLINA N° 001/17/CD-CorCPR X

O Corregedor Geral da PMPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar n° 053, de 07 FEV 06, publicada no Diário Oficial do Estado n° 30.620, de 09 FEV 06 c/c Portaria 001/08-Corregedoria Geral, publicada em Aditamento ao BG n° 240, de

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

24 DEZ 08, que lhe delega as atribuições do Exmo. Sr. Comandante Geral da Força Pública, referente ao Processo Administrativo Disciplinar de Conselho de Disciplina, tendo ainda como escopo os preceitos constitucionais do art. 5º, incisos LIII, LIV e LV da CF/88; e,

Considerando o Ofício nº 001-CD, de 21 de FEV 18, tendo o CAP QOPM RG 35641 EDER SANTOS ARAÚJO, do 15º BPM, como Presidente do Conselho de Disciplina nº 001/2017-CorCPR X, de 10 AGO 17, solicita o sobrestamento dos trabalhos atinentes ao referido Conselho de Disciplina ao norte, até o dia 31 JUL 18, haja vista que este presente é Coordenador do Curso de Formação de Praças (CFP) 2018-Polo Itaituba.

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes ao referido do Conselho de Disciplina de Portaria nº 001/2017-CorCPR X, por 161 (cento e sessenta e um) dias, a contar do dia 21 FEV 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do CD em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Conselho de Disciplina.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Boletim Geral da PMPA. Providencie a AJG;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Quartel em Belém-PA, 23 de abril de 2018.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA - CEL QOPM RG 21110
Corregedor Geral da PMPA

PORTARIA DE SOBRESTAMENTO DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR N° 004/17/ SIND-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 13, da Lei Complementar nº 053 de 07 FEV 06, (LOB), publicada no DOE nº 30.620, de 09 FEV 06, considerando que o 2º SGT PM RG 15346 ANDRÉ LUÍS SOUSA SILVA da 17ª CIPM, foi designado Encarregado da Sindicância de Portaria nº 004/17–CorCPR X, o qual solicita no Ofício nº 011/SIND/18, de 17/05/18, o sobrestamento por estar aguardando o saque das diárias a fim de custear as despesas referentes à viagem de Rurópolis a Cidade de Placas, a fim realizar as diligências atinentes a Sindicância.

RESOLVO:

Art. 1º Sobrestar os trabalhos atinentes a Sindicância de Portaria nº 004/17–CorCPR X, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2018, a fim de sanar a pendência descrita, evitando assim, prejuízo a instrução do referido Procedimento, devendo o Sindicante informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos.

Art. 2º Publicar a presente Portaria em Aditamento ao BG. Providencie a AJG;

Quartel em Itaituba-PA, 18 de maio de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456
Presidente da Comissão de Corregedoria – CPR X

PORT. DE SOBRESTAMENTO DO PADS DISCIPLINAR N° 007/17/ PADS-CorCPR X

O Presidente da CorCPR X, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei Complementar n° 053 de 07 FEV 06 (LOB), publicada no DOE n° 30.620 de 09 FEV 2006, e considerando que o MAJ QOPM RG 31129 JOSELDE FREITAS BARBOSA, do 15° BPM, foi designado Presidente do PADS de Portaria n° 007/17-CorCPR X, de 20 JUN 17, e solicita através do Ofício n° 004/18 – PADS, o sobrestamento o qual está aguardando o saque de diárias para o custeio de sua estadia referente a viagem de Itaituba ao Município de Trairão, a fim de realizar as diligências atinentes ao PADS.

RESOLVE:

Art.1° Sobrestar os trabalhos atinentes ao PADS de Portaria n° 007/17-CorCPR X, de 20 JUN 17, no período de 23 de abril de 2018 a 22 de maio de 2018, para que sejam sanadas as pendências acima descritas, evitando assim, prejuízo a instrução do PADS em epígrafe, devendo o Presidente informar à autoridade delegante o reinício dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo.

Art. 2° Publicar a presente Portaria em Adit. ao BG. Solicito providências à AJG.

Quartel em Itaituba-PA, 23 de abril de 2018.

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA – TEN CEL QOPM RG 13456

Presidente da CorCPR X

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA N° 023/16-CorCPR X

SINDICANTE: 2° SGT PM RG 23792 PAULO SÉRGIO DA SILVA, do 15° BPM:

OBJETO: Investigar as denúncias de arbitrariedades praticadas, em tese, por policiais militares do 15° BPM no dia 20 de julho de 2016, por volta das 15h30min, BR 163 (Santa-rém/Cuiabá), próximo a cidade de Trairão/PA, durante uma Blitz teriam abordado o veículo conduzido pelo denunciante o qual transportava caixas de cigarros e caixas de wisk, os quais teriam exigido parte da carga pela liberação do denunciante onde os policiais alegavam que se tratava de mercadoria contrabandeada, temendo por sua segurança o denunciante teria entregue 04 (quatro) caixas de cigarros e 02 (duas) caixas de Wisk aos policiais militares.

DOCUMENTOS DE ORIGEM: BOPM n° 021/16 – CorCPR – X, RG, CNH do Sr. Jorge Luiz Izeli, Notas Fiscais n° 000.010.226/ Serie 01/J R FIGUEIRA LTDA, n° 000000056 Serie 01/ DICINA IND. COM. IMP. EXP. TABACOS LTDA e N° 000.009.492, Serie 03/ TONY ATACADO E DISTRIBUIDORA DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

RESOLVO:

1. Concordar com a conclusão a que chegou o Encarregado da Sindicância que os fatos apurados não apresentam indícios de crime e nem indícios de transgressão da disciplina policial militar, que possam ser atribuídos aos investigados 3° SGT PM RG 25079 JÂNIO JEAN VIANA SANTOS, SD PM RG 40694 SANDER DE VASCONCELOS PEREIRA e SD PM RG 40709 RENAN PATRICK FERREIRA DE SOUSA, do efetivo do 15° BPM, uma vez que o denunciante Sr. JORGE LUIZ IZELI, não trouxe para os autos elementos que confirmassem suas declarações (Fls. n° 003), bem como, não apresentou testemunha que pudessem confirmar o teor da denúncia.

ADITAMENTO AO BG N° 108 – 14 JUN 2018

2. Juntar a presente Decisão Administrativa aos autos e arquivar a 1ª e 2ª via no Cartório da Corregedoria do CPR X. Providencie a CorCPR X;

3. Publicar a presente Decisão Administrativa em Aditamento ao Boletim Geral. Solicito providências a AJG.

4. Remeter a 1ª vias dos presentes autos a JME; providencie a CorCPR X;
Quartel em Itaituba-PA, 20 de março de 2018

CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA - TEN CEL QOPM RG 13456

Presidente da Comissão de Corregedoria do CPR X

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XI**
- **SEM REGISTRO**

- **COMISSÃO DE CORREGEDORIA DO CPR XII**
- **SEM REGISTRO**

ASSINA:

ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR– CEL QOPM RG 13866
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

MÁRCIO **VALÉRIO** DE SOUZA - MAJ QOPM RG 27436
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA